



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2023, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19 E ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19.

Às nove horas e vinte e quatro minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob as Presidências dos Senadores Vanderlan Cardoso e Alessandro Vieira, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos com a presença dos Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Izalci Lucas, Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Plínio Valério, Randolfe Rodrigues, Irajá, Otto Alencar, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Paulo Paim, Humberto Costa, Jaques Wagner, Daniella Ribeiro, Mauro Carvalho Junior, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Tereza Cristina, Mecias de Jesus, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves, e ainda dos Senadores Fabiano Contarato, Eliziane Gama e Zenaide Maia, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Renan Calheiros, Cid Gomes, Omar Aziz e Ciro Nogueira. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Às onze horas e cinquenta e cinco minutos, a reunião é suspensa e a reabertura é agendada para o dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três. Às treze horas e trinta e um minutos do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob as Presidências dos Senadores Vanderlan Cardoso, Alessandro Vieira e Vanderlan Cardoso, a reunião é reaberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Deliberativa. ITEM 1 - Projeto de Lei nº 2384, de 2023 - Não Terminativo** - que: "Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Otto Alencar. **Relatório:** Favorável ao projeto, com quatro emendas de sua autoria, e contrário às Emendas nºs 1-U a 11-U e nºs 12 a 22. **Resultado:** APROVADO o relatório, que passa a constituir o PARECER da comissão, favorável à matéria, com as Emendas nºs 23 a 26-CAE (de redação), e contrário às demais emendas. **Observação:** 1. Foram retirados os requerimentos de destaque dos senadores Efraim Filho e Esperidião Amin. 2. Foram rejeitados os requerimentos de destaque para as Emendas nºs 5 e 7. 3. Foi rejeitada a Emenda nº 18. 4. A matéria vai ao Plenário. **ITEM 2 - Projeto de Lei nº 4416, de 2021 - Terminativo** - que: "Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Otto Alencar. **Relatório:** Pela aprovação do projeto. **Resultado:**



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Retirado de pauta. **ITEM 3 - Mensagem (SF) nº 48, de 2023 - Não Terminativo** - que: "Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), cujos recursos destinam-se ao "Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia - PDUSPAM/Hortolândia-SP".

Autoria: Presidência da República. **Relatoria:** Senador Giordano. **Relatório:** Favorável nos termos do PRS que apresenta. **Resultado:** A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO. **Observação:** APROVADA TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA. A MATÉRIA VAI AO PLENÁRIO.

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 3696, de 2023 - Não Terminativo - que: "Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema; a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE; a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências; a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências; e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras e para prorrogar a política de cotas de tela na TV paga e dá outras providências."

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Humberto Costa. **Relatório:** Favorável ao projeto nos termos do substitutivo de sua autoria. **Resultado:** APROVADO o relatório, que passa a constituir o PARECER da comissão, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo). **Observação:** A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura.

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 2329, de 2021 - Não Terminativo - que: "Institui o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) e o Programa de Amparo às Crianças Órfãs (Procor), com o objetivo de promover ações que ampliem o acesso a direitos fundamentais de crianças e jovens órfãos por meio do apoio a instituições e famílias, e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Facor entre os destinatários do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos."

Autoria: Senadora Nilda Gondim (MDB/PB). **Relatoria:** Senadora Damares Alves. **Relatório:** Favorável à matéria. **Resultado:** APROVADO o relatório, que passa a constituir o PARECER da comissão, favorável ao Projeto. **Observação:** A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ITEM 6 - Projeto de Lei nº 386, de 2023 - Não Terminativo - que: "Dispõe sobre a proteção à prematuridade, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir a prorrogação da licença maternidade até 60 (sessenta) dias após a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, e acrescenta art. 73- A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar o prazo de salário-maternidade"

Autoria: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senadora Professora Dorinha Seabra. **Relatório:** Favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

Resultado: Retirado de pauta. **ITEM 7 - Projeto de Lei nº 1015, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para incluir o acompanhamento de saúde bucal entre as condicionalidades do Programa Auxílio Brasil."

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM). **Relatoria:** Senador Nelsinho Trad. **Relatório:** Favorável ao projeto,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nos termos do substitutivo apresentado. **Resultado:** Vista concedida. **ITEM 8 - Projeto de Lei nº 699, de 2023 - Não Terminativo** - que: "Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes – PROFERT e dá outras providências." **Autoria:** Senador Laércio Oliveira (PP/SE). **Relatoria:** Senador Eduardo Gomes. **Relatório:** Favorável ao projeto. **Resultado:** Retirado de pauta. **ITEM 9 - Projeto de Lei nº 678, de 2019 - Terminativo** - que: "Institui o Programa Nacional de Crédito ao Jovem Empreendedor, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da lei 12.852, de 5 de agosto de 2013." **Autoria:** Senador Weverton (PDT/MA). **Relatoria:** Senador Irajá. **Relatório:** Pela aprovação do projeto nos termos da Emenda nº 1-CDH (substitutivo). **Resultado:** Aprovado o substitutivo, nos termos da Emenda nº 1-CDH-CAE, por 14 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **Observação:** O Substitutivo aprovado será apreciado em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 10 - Projeto de Lei nº 2724, de 2022 - Terminativo** - que: "Dispõe sobre o regime dos Planos de Outorga de Opção de Compra de Participação Societária – Marco Legal do Stock Options." **Autoria:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ). **Relatoria:** Senador Oriovisto Guimarães. **Relatório:** Pela aprovação da matéria com 2 (duas) emendas que apresenta. **Resultado:** Aprovado, por 14 votos favoráveis, nenhum voto contrário, e nenhuma abstenção. **Observação:** A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. **ITEM 11 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 116, de 2023** que: "Requer que na realização das Audiências Públicas do GT da reforma tributária, nessa Comissão, seja incluído representante da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA), Sr. Marcos Ferraz, na discussão da Proposta de Emenda à Constituição 45, de 2019, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências." **Autoria:** Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 12 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 117, de 2023** que: "Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019 - ABSOLAR" **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 13 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 118, de 2023** que: "Requer audiência pública de debates - Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019" **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 14 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 125, de 2023** que: "Requer realização de audiência pública, no âmbito da CAE, com o objetivo de discutir o PL nº 3.696, de 2023." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 15 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 119, de 2023** que: "Requer a inclusão de convidados." **Autoria:** Senador Paulo Paim (PT/RS). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 16 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 120, de 2023** que: "Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que para a realização de audiência pública nesta Comissão de Assuntos Econômicos destinada a discutir a PEC nº 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, seja convidado representante do Conselho Federal de Contabilidade - CFC." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 17 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 121, de 2023** que: "Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que para a realização de audiência pública nesta Comissão de Assuntos Econômicos destinada a discutir a PEC nº 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, seja convidado o sr. Marcos Aurélio Ribeiro, Diretor Jurídico da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 18 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 122, de 2023** que: "Requeiro, nos termos do



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que para as audiências públicas que serão realizadas por esta Comissão de Assuntos Econômicos destinadas a discutir a PEC nº 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, sejam convidados os senhores Thales Freitas Alves, Presidente do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita), Vilson Antônio Romero - Presidente Associação dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), além de um representante do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.(Sindifisco Nacional)" **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 19 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 123, de 2023** que: "Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019- FENAINFO" **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 20 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 128, de 2023** que: "Requer a participação de representante COFECI - Conselho Federal dos Corretores de Imóveis para debater a PEC 45/2019." **Autoria:** Senador Angelo Coronel (PSD/BA). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 21 - Projeto de Lei nº 2796, de 2021 - Não Terminativo** - que: "Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Irajá. **Relatório:** Contrário às emendas nºs 3 a 6-Plen. **Resultado:** Aprovado o relatório contrário às emendas nºs 3 a 6-Plen. Aprovado, também, a apresentação do requerimento de urgência para a matéria. **Observação:** A matéria vai ao Plenário. **ITEM EXTRAPAUTA 22 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 127, de 2023** que: "Requer inclusão de Convidado na audiência Pública da Reforma Tributária..." **Autoria:** Senador Paulo Paim (PT/RS). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 23 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 133, de 2023** que: "Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária- PEC 45/2019-FÓRUM DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ENSINO SUPERIOR PARTICULAR." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 24 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 134, de 2023** que: "Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019- UNAFISCO NACIONAL" **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 25 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 136, de 2023** que: "Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019- ABEEólica" **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 26 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 137, de 2023** que: "Requer inclusão de convidado em audiência pública." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 27 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 138, de 2023** que: "Requer inclusão de convidado em Audiência Pública" **Autoria:** Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 28 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 139, de 2023** que: "Requer Realização de AP sobre a Reforma" **Autoria:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO). **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 29 - Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 141, de 2023** que: "Requer aditamento ao REQ 107/2023-CAE" **Autoria:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB). **Resultado:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2023/08/23>



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental e com as bênçãos de Deus, declaro aberta a 30ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 57ª Legislatura, que se realiza nesta data, 22 de agosto de 2023.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação das Atas da 28ª e da 29ª Reuniões, realizadas em 15 de agosto do presente ano.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

As atas estão aprovadas e serão publicadas no *Diário do Senado Federal*.

A presente reunião é destinada à deliberação de matérias e requerimentos apresentados à Comissão.

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 2384, DE 2023

- Não terminativo -

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregulização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Favorável ao projeto, com seis emendas de sua autoria, e contrário às Emendas nºs 1-U a 11-U e nºs 12 a 17.

Observações:

1. A matéria se encontra em regime de urgência constitucional.
2. Foram recebidas as emendas nºs 1 a 11-U, e as emendas nºs 12 a 21.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Concedo a palavra ao Senador Otto Alencar, para a leitura do seu relatório.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, e passo à leitura do meu relatório.

Na verdade, a iniciativa do Governo Federal foi de editar uma medida provisória. Ela foi editada em janeiro, a Medida Provisória 1.160, de 2023, e ela veio a perder força de lei em junho deste ano por um entendimento com a Câmara dos Deputados. Logo depois, o Governo, acatando essa posição que foi tomada pela Câmara dos Deputados encaminhou um projeto de lei ordinária para apreciação dessa matéria, que é o Projeto 2.384, de 2023, que, no seu âmago, vem para conceder o voto de qualidade em favor da União, como aconteceu até o ano de 2020, com o encaminhamento do ex-Presidente da República Jair Bolsonaro do Projeto 13.988, que modificou, passando o voto de qualidade para o contribuinte. Diante disso, a Câmara analisou esse projeto.

Por longo tempo, acompanhei algumas negociações que foram feitas, algumas audiências, tendo ouvido vários setores da economia, com participação ativa da OAB e da representação da CNI, de diversas confederações do setor da iniciativa privada, e foi votado no Plenário da Câmara dos Deputados, com aprovação por maioria absoluta daquele Colegiado, com a relatoria do Deputado Beto Pereira, do Estado do Mato Grosso do Sul, que fez as alterações que, encaminhadas aqui ao Senado Federal, mereceram a nossa avaliação.

Mas devo destacar aos Srs. Senadores e Senadoras que o trabalho efetuado na Câmara dos Deputados, sem dúvida nenhuma, foi um trabalho meticuloso, que é uma matéria muito sensível, e devo dizer que foi realmente feito com essa visão de respeitar os interesses do contribuinte, mas também dando à União as condições de, no Conselho de Recursos Fiscais, que é um instrumento de avaliação de recurso das delegacias regionais da Receita Federal, analisar essa matéria.

Portanto, Sr. Presidente, eu devo destacar que o trabalho na Câmara dos Deputados foi um trabalho meticuloso, que merece a nossa consideração e o espírito público dos Srs. Deputados, coordenados e comandados lá pelo Presidente da Câmara, o Deputado Arthur Lira.

Diante dessas considerações preliminares, devo ressaltar e destacar aquilo que foi apreciado e com alterações do projeto original que foi encaminhado pelo Governo Federal, projeto de lei ordinária. E destaco aqui:

- 1) exclusão de multas e cancelamento de representação fiscal para fins penais;
- 2) exclusão de juros de mora de manifestação para pagamento pelo contribuinte no prazo de 90 dias, que poderá ser parcelado em até 12 prestações mensais;
- 3) possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

- 4) não incidência do encargo legal em caso de inscrição em dívida ativa da União;
- 5) emissão de certidão de regularidade fiscal no curso do prazo de 90 dias para manifestação do contribuinte para pagamento do tributo devido;
- 6) possibilidade de uso de precatórios para amortização ou liquidação do débito remanescente;
- 7) autorização para transação tributária em condições não menos favorecidas do que as ofertadas aos demais devedores; e
- 8) dispensa de oferecimento de garantia pelo devedor para discussão judicial dos créditos abrangidos pela decisão, desde que tenha capacidade de pagamento.

Nos arts. 15 e 16, são previstas normas que regulam casos já julgados com uso da prerrogativa do voto de qualidade favorável à Fazenda Nacional, inclusive durante a tramitação da Medida Provisória nº 1.160, de 2023.

Ainda em relação ao PAF, o Substitutivo inseriu a prerrogativa de sustentação oral pelo procurador do contribuinte nas duas instâncias de julgamento, bem como a observância compulsória dos enunciados de súmula editados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Devo dizer a V. Exa. que – eu que participei à época da CPI do Conselho de Recursos Fiscais no ano de 2016 – não me surpreenderam, por exemplo, os grandes questionamentos que são feitos...

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... pelas grandes empresas, aquelas que estão no lucro real. Só no período da Medida Provisória 1.160, os questionamentos, as disputas tributárias entre quatro grandes empresas do Brasil levam a um valor de R\$12 bilhões. O que me chamou a atenção é que a maior contestadora disso é exatamente uma estatal, a Petrobras, que contesta R\$4,8 bilhões em infração tributária no âmbito do Conselho de Recursos Fiscais.

Portanto, o art. 5º do PL altera o art. 9º da Lei de Execuções Fiscais, Lei nº 6.830, de 1980, para dispor que terá os mesmos efeitos da penhora integral do crédito a garantia apenas do principal atualizado da dívida, desde que o devedor seja capaz de obter seguro-garantia ou fiança bancária. Essas garantias apenas serão liquidadas após o trânsito em julgado de eventual decisão favorável à Fazenda Pública. No parágrafo único do art. 39 da LEF, o projeto prevê que, em caso de derrota da Fazenda Pública, esta...

(Soa a campanha.)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... deverá ressarcir integralmente o contribuinte das despesas incorridas no processo de execução, inclusive com a contratação e manutenção de garantias.

As regras do programa de conformidade tributária, na forma dos arts. 6º e 7º, receberam mais detalhamento no Substitutivo aprovado pela Câmara, com a previsão de medidas de incentivo à regularização tributária.

Caso determinados critérios sejam atendidos, podem ser adotadas medidas no âmbito do programa, incluídas a não aplicação de eventual penalidade administrativa e a redução das multas de ofício e de mora, tudo com vistas a incentivar a autorregularização fiscal pelo contribuinte.

No art. 8º, o substitutivo altera a Lei nº 9.430, de 1996, para conferir nova regulação às multas de ofício. O percentual da multa qualificada, regra geral, passa a ser de 100% sobre o tributo devido. O percentual só atinge 150% nos casos em que verificada a reincidência do sujeito passivo. Caso o devedor adote, durante a fiscalização, as providências para sanar os ilícitos, a qualificação da multa não será aplicada. O que eu acho perfeitamente justo.

Ainda no tocante às penalidades, fica estabelecido que o percentual de multa de ofício será reduzido para um terço nos casos de erro escusável, divergência de interpretação da legislação e atuação do devedor de acordo com as práticas reiteradas adotadas pela administração tributária.

É alterada também, por meio do art. 9º do PL, a Lei nº 13.988, de 2020, que regula a transação tributária, com vistas a possibilitar a propositura de acordo em relação a créditos inscritos na dívida ativa do Banco Central, flexibilizar exigências legais e ampliar a possibilidade de descontos e prazos de pagamento.

A proposição aprovada pela Câmara ainda prevê outras medidas legislativas com repercussão tributária: i) a alteração para afastar a restrição à admissão de pessoas jurídicas nas cooperativas singulares (art. 10), na Lei nº 5.764, de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativas; ii) a aplicação expressa de efeito retroativo à exclusão da parcela da produção do cooperado da receita bruta da comercialização de sua produção que não tenha sido objeto de repasse pela cooperativa (art. 12); além de outras alterações que foram significativas realizadas na Câmara dos Deputados.

No art. 17, são previstas as revogações do agravamento da multa ofício (inciso I), da resolução favorável ao devedor em caso de empate no julgamento proferido pelo Carf (inciso II) e da cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente de precedente persuasivo e da vedação da oferta de transação nas hipóteses de ocorrência dos referidos precedentes.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por fim, destaque-se a não aprovação da Câmara dos Deputados da elevação do limite de alçada para interposição de recursos ao Carf de 60 para mil salários mínimos, ou seja, o projeto original prevê mil salários mínimos, que foram reduzidos para cem salários mínimos.

Na CAE, foram apresentadas 21 emendas.

A Emenda nº 1-U, do Senador Marcio Bittar, prevê hipótese de denúncia espontânea incentivada ao contribuinte que confessar e recolher o débito, ainda que tenha sido iniciado procedimento de fiscalização. O benefício vigorará até o último dia útil do quarto mês subsequente.

A Emenda nº 2-U, do Senador Weverton, propõe a ampliação do instituto da transação para alcançar débitos em cobrança na RFB, independentemente de contencioso administrativo instaurado, além de prever aumento de 30 para 120 dias do prazo de cobrança amigável após encerramento do PAF.

A emenda do Senador Ciro Nogueira... Por sinal, queria desejar, Sr. Presidente, sucesso hoje. O Senador Ciro Nogueira vai fazer uma intervenção no quadril para remoção de um tumor benigno, que eu tenho certeza absoluta de que será de sucesso. Ele também apresentou emenda ao projeto para acrescer em dez pontos os percentuais de redução da multa de lançamento de ofício a que faz jus o sujeito passivo que, notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos administrados pela Receita Federal.

Há outra emenda do Senador Ciro Nogueira, que aumenta, na transação por adesão no contencioso de pequeno valor, o limite de desconto de 50% para 70% do valor total do crédito e estende, na mesma hipótese, o prazo máximo de 60 para 120 meses.

As Emendas nºs 5 a 11-U, todas do nobre Senador Mecias de Jesus, disciplinam, respectivamente, os seguintes aspectos do PAF federal: i) meios de intimação para inclusão do processo administrativo em pauta de julgamento (Emenda 5-U); ii) vedação da indicação de conselheiros como presidentes ou vice-presidente de órgãos colegiados do Carf para os conselheiros com menos de dois anos de mandato efetivo (Emenda 6-U); iii) direito do procurador do sujeito passivo de assistir ao julgamento do processo, caso a decisão seja proferida por órgão colegiado (Emenda 7-U); iv) regulação do mandato e da indicação de conselheiros no âmbito do Carf (Emenda 8-U); v) determinação de instituição de comitê de seleção dos conselheiros do Carf (Emenda 9-U); vi) exceção ao princípio da colegialidade quanto às requisições de diligências, que poderão ocorrer por decisão monocrática do relator, sem prejudicar a competência da turma colegiada (Emenda 10-U); e vii) determinação de que a decisão colegiada do Carf seja proferida pela mesma quantidade de votos de conselheiros representantes dos contribuintes e de conselheiros representantes da Fazenda Nacional (Emenda 11-U).

As Emenda nºs 12 e 13-U, do nobre Senador Carlos Viana, visam a regular os casos já julgados pelo Carf. Na Emenda 12-U, é prevista exclusão de multas e o cancelamento da representação fiscal para fins penais, em caso de resolução favorável à Fazenda Nacional pelo voto de qualidade, ainda que o caso



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

já tenha sido decidido quando da entrada em vigor da nova lei e esteja em discussão no Poder Judiciário. A Emenda 13-U, por sua vez, amplia os benefícios fiscais originalmente extensíveis apenas para os casos decididos por voto de qualidade e pendentes de apreciação nos Tribunais Regionais Federais para todos os casos pendentes de apreciação de mérito pelo Poder Judiciário, sem trânsito em julgado, que versem sobre matéria idêntica àquela decidida pelo voto de qualidade.

A Emenda 14-U, do Senador Angelo Coronel, e a Emenda 17-U, do Senador Ciro Nogueira, são semelhantes à Emenda nº 1, do Senador Marcio Bittar, e preveem hipótese de denúncia espontânea incentivada ao contribuinte que confessar e recolher o débito, com prazo de adesão até o dia 31 de dezembro de 2023.

A Emenda 15-U, do Senador Vanderlan, transfere o voto de qualidade do presidente do órgão colegiado de julgamento ao relator do processo administrativo fiscal, além de prever a obrigatoria motivação que justifique a sua prevalência.

Por fim, a Emenda 16-U, do Senador Vanderlan Cardoso, nosso Presidente, prevê nova medida ao programa de conformidade fiscal, a ser aplicada uma única vez a cada cinco anos, para obrigar a administração tributária a apresentar, antes da lavratura do auto de infração, a relação de inconsistências encontradas pela fiscalização, com a intimação do contribuinte para que confesse e pague o tributo devido, sem a imposição de multas.

As Emendas nºs 18, 19 e 20-U, do Senador Mecias de Jesus, propõem, respectivamente: i) a manutenção do resultado favorável ao devedor no caso de empate em julgamento do Carf. Ficam afastadas as multas e a representação fiscal para fins penais nos casos já julgados pelo Carf com uso do voto de qualidade e que estejam ainda pendentes de apreciação do mérito pelo Tribunal Regional Federal competente na data da publicação da lei em que se converter o projeto, bem como os pendentes de recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal (Emenda nº 18-U); ii) a alternância da presidência dos órgãos colegiados do Carf entre representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes (Emenda nº 19-U); iii) a possibilidade de o conselheiro integrante do Carf emitir livremente juízo de legalidade de ato infralegal, inclusive decreto, no qual se fundamenta o lançamento tributário em julgamento (Emenda nº 20-U);

Por fim, a Emenda nº 21-U, da nobre Senadora Tereza, propõe a concessão de novo prazo de denúncia espontânea incentivada, até 31 de dezembro de 2023, mediante previsão de nova redação ao art. 18 no PL (Emenda nº 21-U, da Senadora Tereza Cristina). Há pouco conversei com ela a respeito do tema, que certamente será objeto de apreciação em uma nova proposta de alteração desse projeto.

Análise.

Da constitucionalidade, adequação financeira e boa técnica legislativa da proposição.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É prerrogativa da União dispor em lei sobre o contencioso administrativo fiscal federal. Por isso, considera-se que o Decreto nº 70.235, de 1972, foi recepcionado pela Constituição Federal com força de lei ordinária. Nessa linha, é adequado o veículo legislativo em análise para alterações relativas à proclamação dos resultados dos julgamentos no âmbito do Conselho de Recursos Fiscais.

Tanto o projeto original quanto o substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados não incorrem em vícios de inconstitucionalidade, pois a União é o ente competente para dispor sobre os tributos federais, sobre transação tributária, parcelamento de seus créditos, bem como sobre os seus consectários legais, caso de penalidades tributárias e juros de mora.

Além disso, as matérias reguladas pelo PL, na forma do texto ora em análise nesta Comissão, exigem a edição de lei em sentido estrito, por respeito ao princípio da legalidade tributária, que decorre do inciso I do art. 150 da Constituição Federal, observado também o disposto no art. 97 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

A proposição está adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, além de não apresentar vícios de técnica legislativa, por observância da disciplina prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Da regulação do voto de qualidade no Carf e da disciplina do PAF.

No mérito, é importante reconhecer a importância dos debates sobre o restabelecimento do voto de qualidade em relação ao texto original do PL nº 2.384, de 2023, encaminhado pelo Poder Executivo.

Houve amadurecimento do tema, com destaque para as tratativas efetivadas entre a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério da Fazenda, que resultaram no consenso sobre o voto de qualidade e seus efeitos, levados ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.347/DF, com relatoria do Ministro Dias Toffi.

De um lado, é importante compreender que o instituto é necessário, em decorrência da paridade de composição do Conselho e da impossibilidade de a Fazenda Nacional recorrer ao Poder Judiciário em caso de derrota na esfera administrativa. De outro lado, deve-se considerar que, em caso de empate no julgamento, há certa razão do contribuinte em impugnar a exigência fiscal. Assim, nos casos em que o voto de qualidade lhe for contrário, devem ser ao menos afastadas as penalidades tributárias.

Esse entendimento está refletido no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, mediante a exclusão de multas e do cancelamento da representação fiscal para fins penais, na forma do art. 2º do PL, que altera o Decreto nº 70.235, de 1972.

Nesse ponto, propomos duas emendas de redação para que fique clara a adoção do voto de qualidade, na forma disciplinada pela lei em que se converter o projeto, bem como a exclusão apenas das multas que sejam acessórias do débito tributário principal. Eventuais penalidades que sejam objeto



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exclusivo da autuação, caso de penalidades por infração da legislação aduaneira, não são afastadas pelo voto de qualidade, pois configuram o montante principal da dívida.

Em relação às Emendas nºs 12 e 13-U, do Senador Carlos Viana, entendemos que a regulação dos casos já julgados pelo Carf por meio do voto de qualidade, quando da entrada em vigor da nova lei, está adequadamente disciplinada na proposição, em seus arts. 15 e 16. Portanto, não acolhemos, neste momento, as referidas emendas, de sorte a evitar a potencial ampliação excessiva do alcance dos benefícios, em razão, especialmente, da dificuldade da delimitação precisa da “identidade de matéria” a que se refere a Emenda 13-U.

Quanto a esse ponto, cabe citar a importância da supressão do dispositivo - que chegou a ser veiculado no substitutivo da Câmara dos Deputados - que permitia ao contribuinte postular a anulação do acórdão proferido pelo Carf, nos processos resolvidos a favor da Fazenda Pública com o voto de qualidade durante a vigência da Medida Provisória 1.160, de 2023, desde que tivesse havido posterior modificação da composição do órgão julgador.

A norma era equivocada sob diversos ângulos, por contestar um direito sobre o qual não caberia discussões como também de prever anulação de um ato decisório não eivado de vício que maculasse a sua validade. Além disso, caso aprovado o dispositivo, poderiam ser atingidos julgamentos de processos relativos a autuações de vultosos recursos, na casa dos bilhões de reais, de que são exemplos as controvérsias que envolveram julgamentos no Carf no caso, por exemplo, do Itaú Unibanco S.A. (Processo nº 16327.720774/2018-45, julgado em 14/3/2023), do Banco Bradesco, da Ambev e da Petrobrás, o que chega a um volume de recursos da ordem de R\$16,2 bilhões.

As regras que regulam os processos já decididos pelo Conselho, previstas nos arts. 15 e 16 do PL, não incorrem nesses problemas, razão pela qual não merecem ajustes de conteúdo.

Voltando ao regramento das consequências do voto de qualidade em favor da Fazenda Nacional, é também importante registrar que o texto inserido no Decreto nº 70.235, de 1972, oportuniza ao contribuinte a quitação da exigência sem a incidência de juros de mora, desde que se manifeste em 90 dias pelo pagamento do tributo devido, com possibilidade de quitação do débito tributário em até 12 parcelas.

Para que não remanesçam dúvidas, o texto estabelece que, durante o prazo de 90 dias, o contribuinte terá certidão de regularidade fiscal, por meio da emissão da certidão positiva com efeitos de negativa de débitos, na forma do art. 206 do CTN. O alongamento do prazo de pagamento configura moratória, que, na forma do inciso I do art. 151 do referido código, é causa de suspensão da exigibilidade do crédito.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O contribuinte fica, ainda, autorizado a utilizar créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, bem como de precatórios, no pagamento do débito objeto do parcelamento.

Em caso de não opção pelo pagamento do montante que lhe é cobrado, é prevista a não incidência de encargo legal e mantida a exclusão da multa de ofício. Tudo isso em decorrência do empate no julgamento da exigência fiscal no Carf resolvido pelo voto de qualidade em favor da Fazenda Nacional.

Esse resultado também permite que o débito possa ser objeto de transação tributária específica, em condições não menos favorecidas do que as ofertadas aos demais sujeitos passivos, na forma do art. 3º desse projeto de lei. Autoriza-se, também, que o devedor, conforme sua capacidade de pagamento, possa discutir em juízo o débito sem a necessidade de apresentar garantia, nos termos disciplinados no art. 4º dessa proposição.

As disposições merecem acolhimento, pois, a um só tempo, impedem a continuidade dos prejuízos que a Fazenda Nacional vem experimentando desde a extinção do voto de qualidade e mitigam os efeitos negativos do instituto sobre o contribuinte. Este passa a ser desonerado de penalidades, juros e encargo legal, caso o julgamento da controvérsia que levou à esfera administrativa se encerre com empate resolvido favoravelmente à Fazenda Nacional pelo voto de qualidade. Além disso, pode recorrer ao Poder Judiciário e, na hipótese de ter capacidade de pagamento, fica dispensado de garantir o débito em juízo.

Quanto à capacidade de pagamento, apesar da necessidade de regulamentação já estar expressa no §5º do art. 4º do PL, parece necessária emenda de redação para deixar expresso que deverá ser reconhecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com vistas a evitar interpretações equivocadas da norma.

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – É inegável o avanço das disposições e o trabalho desenvolvido pelo Ministério da Fazenda, pois é notória a dificuldade enfrentada pelos contribuintes para interpretar e aplicar a legislação tributária, o que leva ao constante aumento da litigiosidade.

Os dados gerenciais disponibilizados pelo Carf no mês de julho deste ano revelam elevação do estoque em julgamento no órgão, cujo valor total é superior a R\$1,1 trilhão. O quadro que está previsto aqui no meu relatório demonstra o perfeitamente isso.

A continuidade do modelo de resolução do empate sempre em favor do contribuinte, em vigor desde a revogação do voto de qualidade pela Lei nº 13.988, de 2020 (Lei de Transação), não é a solução para o estoque de créditos em disputa. Como o julgamento administrativo corresponde a um controle de legalidade das autuações, há que se ter certeza razoável para sua anulação, muito além de um mero



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

empate, em razão do princípio da indisponibilidade do interesse público. Segundo a Receita Federal, a extinção do voto de qualidade beneficiou poucos contribuintes, embora as cifras envolvidas nos processos judiciais fossem muito elevadas como algumas que aqui citei, Sr. Presidente.

Nessa linha é importante manter a prerrogativa de desempate com o Conselheiro representante da Fazenda Nacional que preside o órgão colegiado de julgamento, diante da impossibilidade de o Estado questionar no Poder Judiciário a decisão que lhe for desfavorável no PAF, razão pela qual não adotamos a Emenda nº 15-U, do eminente Senador e Presidente Vanderlan Cardoso.

O que o Congresso Nacional precisa fazer pelo país, com vistas a reduzir a litigiosidade em matéria fiscal, é a reforma do Sistema Tributário Nacional, que está tramitando no Senado, mediante a simplificação do modelo de tributação, com a nova regulação da tributação sobre o consumo. Esse debate está em curso aqui no Senado, sob a relatoria do Senador Eduardo Braga.

Na Câmara dos Deputados, aproveitou-se a oportunidade no substitutivo do PL 2.384 para avançar na disciplina do PAF federal, mediante alteração do Decreto 70.235, de 1972, com a previsão de sustentação oral ao procurador do contribuinte nas duas instâncias do contencioso administrativo, seja no âmbito das delegacias regionais, seja na esfera do Carf.

Os colegiados de ambos os órgãos deverão, agora, observar os enunciados de súmula de jurisprudência do conselho, o que evita decisões conflitantes em casos jurídicos idênticos. Ficou previsto também que litígios entre o órgão regulador e a administração tributária serão submetidos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal.

Entretanto, não parece adequado dispor na matéria ora em exame sobre aspectos do PAF federal que merecem aprofundamento em projeto de lei autônomo, como aqueles objeto das Emendas nºs 5 a 11-U e a 18 a 21 do nobre Senador Mecias de Jesus. São temas sensíveis, como o modo de intimação do procurador do sujeito passivo para inclusão do processo em pauta de julgamento, a regulação do mandato dos conselheiros e aspectos relacionados à decisão proferida pelo Carf.

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Dessa forma, deixamos de acolher, neste momento, essas emendas apresentadas pelo ilustre Senador.

A elevação do valor de alçada de 60 salários mínimos para mil salários mínimos não foi acolhida pela Câmara dos Deputados, que estava prevista no art. 4º do texto original do projeto. Apesar da louvável iniciativa de reduzir o estoque de processos em julgamento no Carf, a elevação do teto de valor dos lançamentos fiscais que permitem recurso ao conselho deixaria de fora milhares de controvérsias tributárias, que apenas seriam analisadas pelas delegacias regionais, órgãos compostos apenas por auditores fiscais da Receita Federal do Brasil.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Do programa de conformidade no âmbito da administração tributária.

A conformidade cooperativa em matéria tributária é tema que vem ganhando relevância em âmbito internacional, com a implementação exitosa em diversos países. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) preconiza a adoção desse novo modelo de relação entre o Fisco e os contribuintes, pautado, entre outras diretrizes, pela transparência, igualdade e conhecimento da realidade empresarial.

É de se destacar que a Receita Federal, atenta para a necessidade de evolução do relacionamento com o contribuinte, lançou o Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal, fundamentado na confiança e na transparência dessa relação.

Como possíveis ganhos do programa, a Receita Federal destaca: o conhecimento mais aprofundado da autoridade tributária sobre o mercado e os negócios desenvolvidos pelas empresas; a adoção de procedimentos diferenciados e prioritários de serviços críticos que presta; e a garantia da não surpresa, que pode ser alcançada até pela não aplicação de penalidades, desde que as posições divergentes dos contribuintes em relação ao Fisco tenham sido adotadas em ambiente de abertura e transparência.

É elogiável, nesse cenário, o desenho do programa de conformidade agregado pela Câmara dos Deputados, na forma dos arts. 6º e 7º do projeto, que acrescem valor e robustez ao modelo de cooperação que se tenta criar no Brasil, em linha com as melhores práticas internacionais, recomendadas, inclusive, como dito, pela OCDE.

A criação do programa de conformidade também está em sintonia com os Códigos de Defesa do Contribuinte, objeto do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 17, de 2022, aprovado pela Câmara dos Deputados, e do PLP nº 125, de 2022, apresentado pelo Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco. Ambas as proposições dispõem sobre a adoção de medidas preventivas e cooperativas entre Fisco e contribuintes.

São previstos, no art. 7º do PL nº 2.384, de 2023, os critérios que permitem ao Fisco adotar medidas de incentivo à conformidade tributária.

Assim, o contribuinte que tiver bom histórico de regularidade fiscal e consistência nas declarações que apresenta pode usufruir de tratamento especial, como, por exemplo, a não aplicação de penalidade ou, no caso de imposição desta, redução no percentual da multa.

Importante efetuar, nesse ponto, dois ajustes meramente redacionais, com vistas a aclarar a intenção do legislador. Nos arts. 6º e 7º, é necessário dispor que os métodos preventivos e as medidas de incentivo à autorregularização são disponibilizados dentro de um programa de conformidade tributária, e não necessariamente no âmbito de toda fiscalização levada a efeito pelo Fisco. O cuidado nesse ajuste que propomos objetiva retratar fielmente a intenção que fundamentou o texto, considerada a estrutura já em



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vigor na administração tributária. Além disso, a redação adequada da norma pode evitar o indesejado aumento da litigiosidade, que poderia ser provocada por um dispositivo que não retratasse o enquadramento das medidas dentro do programa de conformidade tributária.

As disposições contidas no texto aprovado pela Câmara respeitam o princípio da legalidade tributária, previsto no inciso I do art. 150 da Constituição, que exige, em conjunto com o art. 97 do CTN, a edição de lei em sentido estrito para veiculação de dispensa, ainda que em parte, do montante devido pelo contribuinte. Além disso, são razoáveis, pois preveem critérios a serem observados pela autoridade tributária para a adoção das medidas de incentivos fiscais, bem como a dosimetria dos benefícios que podem ser concedidos ao contribuinte. Os parâmetros legais são, portanto, proporcionais e se amoldam ao princípio do devido processo legal em sua acepção substantiva, que se extrai do inciso LIV do art. 5º do texto constitucional.

Diante da robustez que ganha o programa de conformidade, não parece ser o caso de reabrir o prazo de denúncia espontânea incentivada, medida semelhante que vigorou até 30 de abril deste ano, por força do art. 3º da MPV nº 1.160, de 2023. Assim, não parece ser o momento de acolher as Emendas nºs 1, 14-U, 17-U e 21, a despeito da louvável iniciativa dos Senadores Marcio Bittar, Angelo Coronel, Ciro Nogueira e Tereza Cristina.

Nova regulação da multa de ofício.

O novo regramento da multa de ofício proposto pela Câmara dos Deputados, previsto no art. 8º do PL, que altera a Lei nº 9.430, de 1996, vai ao encontro da razoabilidade que deve permear a imposição de penalidades tributárias. Embora o tema ainda não esteja pacificado no Supremo Tribunal Federal, pois ainda há que se aguardar as teses que serão fixadas nos Temas nºs 863 e 1.195 da Repercussão Geral, há precedentes da Corte pela limitação das multas punitivas. A multa qualificada, que hoje é de 150%, passa a ser, regra geral, de 100% do tributo devido. Apenas em caso de reincidência atinge o patamar de 150%, previsão que é imprescindível para que as condutas ilícitas...

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... que se repetem sejam devidamente penalizadas.

Então, no caso, a multa a 150% só vai em caso de reincidência por parte do contribuinte, Sr. Presidente.

Além disso, inova-se a legislação ao prever a redução da multa para 1/3 (um terço) em casos excepcionais, em especial, naqueles em que há erro escusável ou divergência na interpretação da legislação tributária.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em diálogo com o novo regramento da multa de ofício está o dispositivo que concede remissão das multas que excedam 100% do valor do crédito tributário apurado, na forma disciplinada no art. 14 deste projeto. Conforme exposto, a elevação da penalidade a 150% será admitida de forma excepcional.

Alterações na lei de transação.

O art. 9º da Lei nº 13.988, de 2020, para inserir a dívida ativa do Banco Central no âmbito da transação, é uma medida de isonomia, visto que todas as demais autarquias e fundações públicas federais, representadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda, podem transacionar créditos inscritos em suas dívidas ativas. Entretanto, por ter procuradoria própria, o Banco Central não podia negociar, absolutamente, o recebimento dos seus créditos.

Além de inserir a Procuradoria-Geral do Banco Central, o texto ainda flexibiliza regras da transação e eleva o percentual de descontos e o prazo de pagamento da modalidade de transação que visa a resolver relevante e disseminada controvérsia jurídica, conhecida como modalidade de "transação de grandes teses". É elevado o percentual máximo de desconto de 50% para 65%, bem como o prazo de parcelamento máximo é alongado de 84 para 120 parcelas mensais. No caso de pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte, o substitutivo prevê desconto máximo de 70% e pagamento em até 145 meses no caso de pequenas empresas. Os novos percentuais e quantidade de parcelas estão adequados à modalidade de transação já em vigor na cobrança de créditos da União e de suas autarquias e fundações, na forma dos §§2º e 3º do art. 11 da Lei nº 13.988, de 2020.

Ao permitir novo regramento na transação de aplicável ao contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica, houve erro material na menção ao inciso I do *caput* do art. 11 da Lei nº 13.988, visto que o dispositivo correto é o inciso IV e não o I no referido comando legal. É no inciso IV que está prevista a possibilidade de uso de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição sobre o Lucro Líquido. A correção do texto é efetivada também por meio de emenda de redação que ora apresentamos.

Em relação às revogações previstas no inciso III do art. 17, relativas a dispositivos da Lei nº 13.988, de 2020, entendemos que são adequadas para flexibilizar...

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... a regra e permitir que a administração tributária possa firmar mais acordos, resolver litígios e recuperar créditos públicos.

O instituto da transação tem se mostrado eficiente, com vantagens para o Poder Público e para os contribuintes. Desde o início do programa, como revela a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, foram regularizados R\$466 bilhões em créditos tributários.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nos últimos semestres, a arrecadação da dívida ativa...

(Soa a campanha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... da União tem evoluído. No primeiro semestre deste ano, a Procuradoria recuperou de R\$21,9 bilhões de créditos inscritos, valor 21% superior ao arrecadado no anterior.

É importante, nessa perspectiva, investir ainda mais no instituto da transação, a fim de que possa contribuir de modo mais significativo para o encerramento de tantos litígios e para reduzir o gigantesco estoque de créditos inscritos na dívida ativa da União, no valor de R\$2,7 trilhões a dívida ativa da União.

Em relação às Emendas nºs 2-U, do Senador Weverton, e 4-U, do Senador Ciro Nogueira, que dispõem, respectivamente, sobre a ampliação da transação para alcançar créditos de cobrança e ampliar benefícios na transação do contencioso de pequeno valor, entendemos que merecem tratamento em projetos autônomos, a fim de que o Congresso Nacional possa debater com mais atenção e mais profundidade o mérito dessa proposta, com entendimento com a Receita Federal.

Demais alterações na legislação.

Além dos temas abordados, há outras alterações na legislação tributária propostas pela Câmara dos Deputados.

Ao modificar o art. 9º da Lei de Execuções Fiscais, a Lei nº 6.830, de 1980, o art. 5º do PL visa a regular casos em que o devedor é capaz de obter seguro-garantia ou fiança bancária, hipótese em que poderá garantir apenas o principal da dívida, desde que, nos doze meses que antecederam sua citação na execução, tenha regularidade fiscal. Ainda na LEF, o projeto de lei altera o parágrafo único do art. 39 para impor à Fazenda Nacional que efetue o ressarcimento integral das despesas do contribuinte em caso de derrotada de litígio judicial. Os dispositivos são importantes para possibilitar a garantia das execuções de modo menos oneroso àqueles contribuintes com boa capacidade de pagamento, além de induzir o comportamento da administração pública para melhor avaliar o crédito em cobrança judicial, sob pena de ter que responder pelas despesas em que tenha incorrido o contribuinte.

Com a alteração da Lei nº 5.764, Lei do Cooperativismo, pelo art. 10, é facilitada a associação de pessoas jurídicas a cooperativas, com objetivo de incrementar investimentos pela possibilidade de aporte de recursos de um leque mais amplo para as pessoas jurídicas.

Tanto a alteração do art. 13 pelo art. 11, da Lei nº 9.249, de 1995, que trata de imposto de renda pessoa jurídica, quanto a previsão veiculada no art. 12 do projeto intencionam conferir efeitos retroativos a dois ajustes na legislação tributária.

(Soa a campanha.)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – O primeiro afasta os limites de dedutibilidade do imposto de renda da pessoa jurídica e da Contribuição sobre o Lucro Líquido referentes às despesas com *royalties* no processo de multiplicação de sementes. O segundo exclui a parcela da produção do cooperado da receita bruta da comercialização de sua produção que não tenha sido objeto de repasse pela cooperativa, para fins da contribuição previdenciária do empregador rural pessoa física. O conteúdo de ambos os dispositivos merece acolhimento.

Embora seja uma matéria que trata dessa questão de sementes, merece o acolhimento, até porque, me parece, tributação em série no caso em tela que eu acabei de relatar, Sr. Presidente.

Demais alterações da legislação.

Além dos grandes temas abordados, há outras alterações da legislação tributária proposta pela Câmara dos Deputados.

Ao modificar o art. 9º da Lei de Execuções Fiscais, Lei 6.830, de 1980, o art. 5º do PL visa a regular os casos em que o devedor é capaz de obter seguro-garantia ou fiança bancária, hipótese em que poderá garantir apenas o principal da dívida, desde que, nos 12 meses que antecederam sua citação na execução, tenha regularidade fiscal. Ainda na LEF, o PL altera o parágrafo único do art. 39 para impor à Fazenda que efetue o ressarcimento integral das despesas do contribuinte em caso de derrotada no litígio judicial. Os dispositivos são importantes para possibilitar a garantia dessas execuções.

Com a alteração da Lei 5.764, de 1971, Lei do Cooperativismo, pelo art. 10, é facilitada a associação de pessoas jurídicas a cooperativas, com o objetivo de incrementar investimento pela possibilidade de aporte...

(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... de recurso de um leque mais amplo da pessoa jurídica.

Tanto a alteração do art. 13 pelo art. 11, da Lei nº 9.249, de 1995, que trata de imposto de renda pessoa jurídica, quanto à previsão veiculada no art. 12 do projeto intencionam conferir efeitos retroativos a dois ajustes na legislação tributária. O primeiro afasta os limites de dedutibilidade do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição sobre o Lucro Líquido referentes às despesas com *royalties* no processo de multiplicação de sementes. O segundo exclui a parcela da produção do cooperado da receita bruta da comercialização de sua produção que não tenha sido objeto de repasse pela cooperativa, para fins da contribuição previdenciária do empregador rural pessoa física. O conteúdo de ambos os dispositivos merece acolhimento.

Registre-se, por fim, o acolhimento da inclusão do §3º ao art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 2000, pelo art. 13 do PL, para dispor que o requerimento da instituição credora solicitando a novação de seus



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

créditos junto ao FCVS será feito diretamente ao Ministério da Fazenda, nos casos específicos disciplinados pelo comando legal.

Diante desse relatório, o voto, Sr. Presidente, é pela constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, e, no mérito, pela sua aprovação, rejeitadas as Emendas nºs 1 a 21, ressalvados os ajustes de redação, exclusivamente, na forma das seguintes emendas apresentadas. São seis.

Eu passo a ler a primeira:

EMENDA Nº – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023:

“Art. 1º Os resultados dos julgamentos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), na hipótese de empate na votação, serão proclamados na forma do disposto no §9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, nos termos desta Lei.”

Outra emenda:

EMENDA Nº – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao §9º-A a ser inserido no art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023:

“Art. 25.

§9º-A Ficam excluídas as multas incidentes sobre o valor do principal e cancelada a representação fiscal para fins penais de que trata o art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na hipótese de julgamento de processo administrativo fiscal resolvido favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no §9º deste artigo.

.....” (NR)

Seguinte:

EMENDA Nº – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023:

“Art. 4º Aos contribuintes com capacidade de pagamento, reconhecida nos termos da regulamentação a ser editada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, fica dispensada a apresentação de garantia para a discussão judicial dos créditos resolvidos favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto no §9º do art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

.....”

Emenda seguinte de redação:



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

EMENDA Nº – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023:

“Art. 6º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no âmbito do programa de conformidade tributária, disponibilizará obrigatoriamente métodos preventivos para a autorregularização de obrigações principais ou acessórias relativas a tributos por ela administrados.

.....”

Seguinte:

EMENDA Nº – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023:

“Art. 7º Para aplicação das medidas do programa de conformidade tributária, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil considerará os seguintes critérios:

.....

§1º Na regulamentação do programa de incentivo à conformidade tributária, serão adotadas as seguintes medidas, com vistas à autorregularização:

.....”

Emenda seguinte:

EMENDA Nº – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 22-A a ser inserido na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, pelo art. 9º do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023:

“Art. 22-A. Aplica-se à transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica o disposto no inciso IV do *caput* e nos §§ 7º e 12 do art. 11 desta Lei.”

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Parabéns, Senador Otto, pela leitura do seu relatório!

A matéria está em discussão.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Oriovisto, o primeiro inscrito.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – O Senador Mecias de Jesus aqui, Sr. Presidente.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Mecias de Jesus, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – O primeiro inscrito...

É para discutir a matéria, Senador? (*Pausa.*)

O primeiro inscrito é o Senador Oriovisto; em seguida, o Senador Izalci...

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Senadora Tereza...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, o senhor me inscreve também?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Está inscrito já, Senador.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, queria iniciar elogiando...

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Senadora Tereza também.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... elogiando o fôlego do nosso Senador Otto, que, por mais de uma hora, está lendo o relatório.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Maratonista!

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Maratonista. E elogiar os ouvidos de todos que conseguiram ouvir alguma coisa, apesar do ruído da nossa sala quente, abafada e com janelas fechadas. É um tanto kafkiano o ambiente, mas vamos em frente.

Sr. Presidente, esse assunto é um assunto muito sério. Pode ser muito complexo e pode ser muito simples. Eu me permito aqui um breve histórico, de duas linhas, que diz o seguinte: o voto de qualidade estava previsto desde 1972, dando um voto duplo ao presidente da turma que é indicada pela Fazenda Nacional. Em 2020, foi aprovada a Lei nº 13.988, que retirava tal prerrogativa. A partir daí, quando a



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

votação resultar em empate, a decisão seria pró-contribuinte e o Governo não poderia recorrer. Assim funcionou até agora, de 2020 para cá.

Aí está o cerne da questão! De acordo com o Governo, tal alteração teria resultado em perdas de R\$59 bilhões anuais ou teria resultado já, para a União, em R\$59 bilhões. Aí, o Governo tenta reverter essa situação e faz a MP nº 1.160, de 2023, que caducou sem ser votada. E, aí, vem esse PL, que é o reenvio do mesmo texto da MP, mas que foi bastante modificado pela Câmara dos Deputados.

(*Soa a campanha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, quanto mais escrevemos, tanto mais aumentamos a confusão. A lei era simples, direta: *in dubio pro reo*. Se há uma dúvida, o contribuinte deve ser beneficiado, até porque esse dinheiro, na mão do contribuinte, significa mais Brasil e menos Brasília; até porque esse dinheiro, na mão do contribuinte, necessariamente vai acabar em mais consumo, em mais empregos, em maior produção, em mais investimentos.

Esse Governo que aí está começou o Governo falando: "Precisamos aumentar a arrecadação!". Ai, que saudades que eu tenho de Tancredo Neves, que não pôde assumir, mas que dizia, quando já sabia que estava eleito, uma frase simples: "No meu Governo será proibido gastar". O primeiro ato dele seria diminuir despesas, cortar despesas, racionalizar a máquina; o primeiro ato desse Governo é engordar a máquina, é ampliar as receitas.

É claro que, na Câmara, o que era *in dubio pro reo*, com o PL, passou a ser *in dubio pro societate*, se é que podemos entender esse Governo como sinônimo de *societate*. Acho que não é, mas vamos dar o benefício da dúvida ao Governo: *in dubio pro societate*. Com esse relatório, passa a ser *in dubio pro confusione*. Isso vai gerar tanta confusão. É tanto que se inscreveu, é tanto que se fez para encontrar um meio-termo, um bem-bolado, em que não se paga multa, em que se tem 12 meses, em que isso, em que aquilo... Os advogados devem estar sorrindo: vai aumentar o campo de trabalho deles. Era muito mais simples com a lei que está sendo contestada, a lei de 2020. Era muito mais simples: *in dubio pro reo*.

Se o Governo fez uma lei confusa, se o Congresso fez uma lei confusa, se a Receita regulamentou de forma confusa, *in dubio pro reo*. Por que não escreveram menos? Por que não foram mais claros? Por que não falam, meu Deus, em fazer economia? Só se fala em aumentar receita, aumentar receita! Agora, é isso; depois, a reforma tributária, que vai aumentar impostos – nós sabemos que vai –, vai aumentar, vamos entregar mais dinheiro ao Governo; e, depois, virá mais imposto sobre a renda. E assim toca a banda, assim marchamos todos nós.

Acho uma loucura aprovar um projeto cujo Relator apresentou o relatório, por razões que ele sabe quais são, hoje e que eu não tive tempo de ler antes e que tive grande dificuldade de ouvir aqui nas condições em que estamos trabalhando. Eu sei que muitos pedirão vistas desse projeto e eu também o



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

faço, mas eu peço, Sr. Presidente, que não sejam concedidas vistas de quatro horas nem de 24 horas; no mínimo, de uma semana para que a gente possa apreciar esse longo trabalho, que, para ser lido, demora mais de uma hora.

Não é possível que a gente, simplesmente, diga amém a tudo que vem da Câmara. Aliás, nós estamos num dilema. Quando a lei complementar começa na Câmara, nós só temos duas opções: dizer amém à Câmara ou dizer amém à Câmara, porque, se fazemos emenda, volta para a Câmara, e eles aprovam o que eles queriam; e, se não fazemos emenda, já dizemos amém por antecipação. Este é o momento que vivemos.

Eu peço vista, Sr. Presidente, e peço que essa vista não seja de quatro horas ou de 24 horas. Por favor, uma semana, no mínimo.

Obrigado.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – O Senador Otto já havia pedido a palavra.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sr. Presidente, com todo respeito ao nobre Senador Oriovisto Guimarães, só para lembrar ao nobre Senador que, no direito tributário, não tem *in dubio pro reo*; só tem no direito criminal. No tributário, não tem. Então, o espírito da lei está correto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Eu estou aplicando o espírito...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... porque se trata de um julgamento. Eu acho que é perfeitamente extensivo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – O espírito da lei está correto.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Só uma questão de ordem, só para ajudar.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Jaques Wagner, Líder do Governo, com a palavra.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Senador Oriovisto, só por uma questão de ordem. Nós estamos com o PL em regime de urgência. O teto para deliberação em Comissões é o dia 27.

Então, independentemente de serem concedidas ou não vistas, eu só queria alertar que, se for de uma semana, nós não deliberaremos mais nada, pelo dispositivo da urgência em que está o PL. Então, teria que ser um tempo mais curto. Não estou sendo contra a sua ponderação; só estou alertando que dia 27 encerra o prazo das Comissões, porque está em urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Sobre a questão de ordem, Presidente, especificamente sobre a questão de ordem. Eu estou inscrito... *(Pausa.)*

Quem é que retardou? *(Risos.)*

Quer dizer, eu vou ficar com a culpa e vou ter pressa, porque houve um retardamento, não do meu amigo califa, que eu admiro e aplaudo. Queria eu ter um líder assim como V. Exa. ou como ele. Ou seja, sendo baiano já passa, não é? Até coronel passa! É a baianidade, claro!

Agora, Senador Jaques, com todo respeito, nós tomamos conhecimento do texto agora. Então, se no dia 27 expira o prazo, quais são as consequências de expirar o prazo? Tranca a pauta, tranca a pauta! Não tem outra. Não fecha o Congresso, tranca a pauta. É justo! Se for concedido um prazo de uma semana, tranca a pauta.

Eu acho que o tema é relevante, é importante e, se for necessário um período maior para analisar, a penalidade é democrática, regimental e constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Izalci, com a palavra.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Senador Esperidião...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero também manifestar...

Primeiro, quero dizer que melhorou muito o texto em relação à medida provisória. Realmente, a Câmara trabalhou e melhorou, mas eu... Não sou advogado, mas sempre ouvi dizer – teve a correção do Senador Otto aí de que, na área tributária, não há "na dúvida pró réu" –, mas eu sempre ouvi isso na Justiça, no direito.

E, por exemplo, há questões no Carf que já poderiam ter sido sanadas com a mudança da lei. Ora, se tem questionamentos de anos e anos sobre determinadas matérias e o Governo contesta e vota da forma como vota, tem que mudar a lei, não é mudar a composição do Carf. Eu participei da CPI do Carf



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

também e sei dos absurdos que ocorreram, inclusive antes, inclusive com a CPI do Cachoeira, logo naquele período. E o Cachoeira disse, aqui na CPI: "Eu não invisto mais em Deputado, em Senador. É muito mais fácil trabalhar direto no ministério". E é o que aconteceu no Carf também. Aliás, em todas as CPIs de que participei, foi dessa forma.

É uma matéria muito relevante, e, da forma como a gente está colocando, dá a seguinte impressão: se é Governo, a decisão vai ser do Governo; se é pró-contribuinte, só é do contribuinte. Parece que não tem, dentro dos pareceres, dos votos, justificativa técnica para demonstrar realmente quem é que tem razão, quem não tem razão.

Eu venho cobrando aqui desde ainda... O Bornhausen foi o primeiro que apresentou aqui, que eu que eu saiba, o Código de Defesa do Contribuinte. Nós falamos em reforma tributária, falamos no Carf, mas a gente não tem aqui um código do contribuinte, que é aquele que paga o imposto, aquele que sofre essas consequências aqui.

Estou ouvindo agora na Comissão e estou ouvindo muito no Plenário: "Ah, temos que votar porque, se voltar para a Câmara, ou não votam, ou vão arquivar, ou vão rejeitar o que a gente fez aqui".

Nós precisamos resolver essa situação. Não dá para brincar! Agora, em todo projeto, a gente tem que votar em desconfiança com o que vai acontecer na Câmara. Acho que nós Senadores precisamos trabalhar, junto ao Colégio de Líderes, com o Presidente, para darmos um basta nisso! Senão, não tem sentido.

Este projeto aqui, por mais que ele tenha sido melhorado na Câmara – aqui, se está mantendo praticamente o texto da Câmara–, eu acho que pode ser aperfeiçoado, sim. Então, eu, juntamente com o Oriovisto, que acabou de pedir, e o Senador Amin, também vou pedir vista do projeto. E gostaria que não fosse uma vista de 24 horas. Que dessem um pouco mais para a gente sugerir. E acho que temos que alterar, sim, e devolver para a Câmara. Esse é o papel nosso. Somos a Casa revisora. Nós temos que fazer.

Aí a gente tem que acompanhar a questão das votações. Eu sei que o Governo tem dificuldade com a Câmara dos Deputados, porque, em cada votação lá, tem que trabalhar muito o Colégio de Líderes, mas faz parte da democracia. Eu acho que nós não podemos, simplesmente, em função dessas colocações do prazo de que, se a gente fizer aqui, vai-se alterar na Câmara, nos omitir e não fazer o que temos que fazer, o dever de casa.

Presidente, eu peço vista conjunta.

Quero aproveitar a fala, Sr. Presidente, só para pedir a V. Exa. que coloque o Requerimento 125 como extrapauta. É de uma audiência pública. Se V. Exa. puder já autorizar, eu agradeço, Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu também quero, a exemplo do Senador Oriovisto, cumprimentar o Senador Otto Alencar, meu dileto amigo, parabenizá-lo pelo relatório, mas lamentar profundamente ter que pedir vista.

Eu me associo ao pedido de vista, porque eu entendo que nós estamos transformando, ao aprovar este projeto, o Carf em um tribunal arrecadador, quando ele é simplesmente um cumpridor da legalidade. Como um órgão, que é cumpridor da legalidade, de repente, passa a exigir uma contribuição maior, uma arrecadação maior para o país? O Governo Federal já encaminhou aqui leis, que nós aprovamos, no sentido de beneficiar o Estado brasileiro com relação à arrecadação. Agora, transformar mais um órgão estritamente cumpridor da legalidade em um órgão arrecadador é, sem dúvida nenhuma, um absurdo.

Só para contraditar aqui o nosso Líder...

(Soa a campanha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... que disse que, na questão tributária, o empate não é *pro reo*, o art. 112 do Código Tributário Nacional, Presidente Vanderlan, Sras. e Srs. Senadores, diz o seguinte:

Art. 112. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

Portanto, a Constituição Federal é muito clara, muito mais. A Constituição diz: *in dubio pro reo e in dubio pro societate*.

E nós estamos propondo aqui, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional ou que o Senado Federal, como Casa da Federação, não permita que o contribuinte brasileiro seja penalizado por um Governo com fome de arrecadar para execução de projetos que não são aqueles, de fato, de interesse da sociedade brasileira. Penalizar o contribuinte brasileiro, Sr. Presidente, é ferir de morte a nossa sociedade, é ferir de morte o cidadão comum, é ferir de morte as empresas que geram emprego, que geram renda, é ferir de morte aqueles que não têm sequer como se defender.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Propus, inclusive, Sr. Presidente, algumas emendas, que, lamentavelmente, em função da pressa, eu tenho absoluta convicção, da pressa de aprovar a lei... Eu propus uma emenda, Presidente Vanderlan, tão somente para que o Carf pudesse informar ao advogado da parte, informar à parte, através de *e-mail*, que o processo dele seria pautado. Isso também foi negado. Ora, como é que um tribunal pode se organizar, decidir sobre a vida de um cidadão e aquele cidadão não é sequer informado sobre isso, não tem direito a que sequer seja pautado de forma que ele possa fazer a defesa dele, Sr. Presidente?

Eu quero pedir vista a V. Exa., me juntando ao Senador Oriovisto, ao Senador Izalci.

Se porventura vier a trancar a pauta, Sr. Presidente, não há problema com relação a isso. Este é um projeto de interesse nacional, de todas as classes sociais. Se trancar a pauta, nós vamos estar discutindo um projeto de interesse da nação. Não vejo problema com relação a isso.

É o que eu tenho a dizer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senadora Tereza Cristina, com a palavra.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Bom dia, Senador Vanderlan.

Eu me somo também ao Senador Oriovisto, ao Senador Mecias e ao Senador Izalci no pedido de vista.

Quero parabenizar o Senador Otto pelo relatório.

A Câmara melhorou muito o relatório, mas ele não é suficiente ainda. Além do mais, com uma matéria tão importante como esta, Senador, a gente precisaria, pelo menos, no mínimo, o que já é muito pouco, 24 horas. Em quatro horas, é impossível ler com profundidade e analisar uma matéria como esta. Ela chegou aqui à Casa no dia 2 de agosto. Por que se postergou tanto para, agora, trancar a pauta? Nós já tivemos trancamento de pauta em outras matérias. Enfim, nós precisamos de um tempo para ler. E nós não podemos receber relatórios da Câmara e ter que aprovar integralmente o que a Câmara fez. Nós podemos ter boas ideias, melhorar a matéria. Para isso, existe o Senado. Se não, vamos fazer um regime unicameral, e está tudo resolvido. Então, eu me somo aos colegas e faço o pedido de vista também, para que possamos ler e sugerir algumas modificações.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, no direito administrativo, só vale o que está escrito. Quanto ao que



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

não está escrito, não há espaço para interpretação. Então, a primeira coisa que a gente precisa ressaltar é que, se não estiver escrito, não tem outra interpretação, não tem como você dar encaminhamento. Então, tem que estar escrito, pelo direito administrativo. Essa é a primeira premissa que a gente precisa trazer para o debate.

A segunda é a questão de ordem que foi levantada. Se o pedido de vista não for dentro do período que está previsto para tramitar na Comissão e se a Comissão não conseguir, dentro desse prazo, analisar, este projeto vai para o Plenário sem uma deliberação da Comissão, caso em que o prejuízo é maior, a gente não faz o debate aqui.

Por fim, Presidente, eu fico pensando sempre: por que é que tudo que trata de tornar o Estado brasileiro um Estado forte tem dificuldade? Por que é que nós não assumimos que precisamos ter um Estado forte? Não é Estado grande, não é Estado paquidêmico, não é Estado intervencionista, mas Estado forte. A gente fala da Coreia, que virou uma potência econômica: tem Estado forte e só virou o que virou por ter Estado forte. A gente vê o Japão: só é o Japão, porque tem Estado forte. A gente vê os Estados Unidos: tem Estado forte. Todos os países que cresceram, se desenvolveram e viraram referências, inclusive para nós, para nossos discursos, são Estados fortes. Agora, nós temos um problema em considerar a possibilidade de o nosso Estado ser forte.

E, toda vez que se fala em ter recursos ou organizar o processo administrativo para dar transparência e garantir que os recursos se materializem no caixa do Governo para se transformar em benefício para a sociedade, é como se isso fosse um crime. Nenhum outro país trata dessas questões de forma criminalizada.

Eu acho que é preciso que nós façamos uma reflexão sobre, de fato, o que a gente quer para o Brasil, o que a gente quer do Estado brasileiro, para onde a gente vai se conduzir, porque, o tempo todo, a gente só vê intervenções no sentido de reduzir a força do Estado, de diminuir a capacidade de governança, de retirar capacidade de fazer este Estado forte, para conduzir um planejamento, para conduzir um projeto de desenvolvimento, para conduzir um projeto para a gente dobrar o tamanho da nossa economia, para dobrar a renda das famílias brasileiras, para que a gente não tenha e passe a vergonha de ser um país rico como o nosso com milhões de pessoas passando fome, de ter uma educação ainda de péssima qualidade, de ter oito meses de fila para fazer uma radioterapia... Ou nós não nos sensibilizamos com isso?! Estamos confortáveis? Quando é que a gente vai entender que essas questões todas de que a gente reclama, que a gente ouve, sobre as quais a gente até se posiciona, com as quais se solidariza precisam de um ato concreto, objetivo? E os responsáveis somos todos nós! Então, eu queria fazer esse apelo.

E mais: se tirar de pauta, se conceder vista até o dia 27, vai para o Plenário direto, ou seja, é inócuo, e a gente perde a oportunidade de fazer o grande debate.

Obrigado, Sr. Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) –
Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) –
Com a palavra, Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu queria só lembrar que o regime de urgência o Governo pode retirar a hora que quiser. Se não quiser trancar a pauta, se não quiser que vá direto para Plenário, é só tirar o regime de urgência. É um ato que o Líder do Governo pode fazer no momento em que quiser. Só isso, Sr. Presidente.

Quanto à questão de ser forte, eu queria dizer que músculo e gordura são coisas diferentes. Tem muito Estado que arrecada muito e que é fraco.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) –
Em discussão o relatório do Senador Otto Alencar.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) –
Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) –
Com a palavra, Senador Jaques.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Eu queria só esclarecer algumas coisas, porque é preciso olhar um pouquinho os dados para que a gente confirme a hipótese.

Na situação em que nós tínhamos o voto de qualidade ou na situação posterior, em que não houve o voto de qualidade, eu não vejo diferença no Carf da aprovação pró-contribuinte – pelo menos nos números que eu disponho. E o volume de pró-contribuintes, a depender da dimensão ou do tamanho da empresa, vai de 40 a 50. Alguns são neutros, e outros são de Fazenda. Evidentemente, nós não vamos imaginar que todos os contribuintes fazem necessariamente o recolhimento correto. E eu não estou falando de dolo, estou falando que, pela complexidade do sistema tributário brasileiro, muitas vezes você paga e nunca sabe se pagou bem. Espero que a reforma tributária pelo menos melhore isso.

Segundo, do que eu fui me informar, eu desconheço – ou a mim não foi apresentado – outro país do mundo que tenha essa instância com essa paridade. Desconheço, até porque, com todo respeito aos contribuintes e ao juízo de valor sobre se cobramos muito ou pouco, querendo ou não, quem tem fé pública é o poder público. É para isso que ele é constituído, o juiz decide. Então, eu não vejo...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E vou insistir com aquilo que o Senador Otto Alencar colocou: o estoque de volume corresponde a um número bem limitado de empresas. Nós não estamos falando aqui de micro, de pequenas empresas, de médias empresas; nós estamos falando de megaempresas, que têm, inclusive, a capacidade... E disputam a ferro e fogo – não estou adjetivando nada, mas disputam a ferro e fogo – um cargo não remunerado que é o cargo de membro do Carf. Não estou levantando suspeita sobre ninguém, mas é estranho que se dispute com tanto ferro e fogo um cargo não remunerado, mas que vai tocar no ponto principal. Se você faz um conjunto paritário, é óbvio que as pessoas querem ter assento, alguém remunera o representante.

Eu queria chamar a atenção dos colegas Senadoras e Senadores: não está se fazendo aqui nenhuma aberração. Eu concordo com o Senador Oriovisto quando ele diz que só quer cobrar, que só quer cobrar... Senador Oriovisto, primeiro, quero lhe dizer que o respeito e espero que a recíproca seja verdadeira pela sua trajetória e, portanto, pelos seus pontos de vista, mas repare, quando o senhor diz que só quer cobrar... Infelizmente, nós não estamos na Suíça. Vivemos num país da maior – ou que está entre as três maiores taxas de discrepância – discrepância social e discrepância regional. Alguém tem que matar a fome, alguém tem que dar saúde, alguém tem que dar escola. Eu estou muito à vontade, pois, no território que eu governei, o volume de PPP que nós temos na Bahia seja talvez um dos maiores do Brasil. Eu adoro conviver com a iniciativa privada. Portanto, eu não vejo problema nisso aí. Agora, o Governo tem um estoque de população que passa fome, que não tem transporte, que não tem casa. Aí eu não sei que mundo nós vamos construir. Não vejo nenhuma intenção do Presidente Lula, muito menos ou tão menos do Ministro Haddad, de querer cair em nenhuma bobagem de irresponsabilidade fiscal. Em oito anos de Governo, os oito primeiros deles já deram essa demonstração. Não vou repetir aquilo que todo mundo sabe – quanto se arrecadou, quanto se fez de reserva, quando se pagou de superávit e por aí vai. Então, eu estou garantindo que não há, até porque o Presidente Lula sabe muito bem que quem paga o preço mais alto pela inflação é o pobre.

(Soa a campanha.)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Quem paga o preço mais alto pelo juro alto é a economia como um todo. E, portanto, nós estamos fazendo esse trabalho e, com a graça de Deus, o Banco Central resolveu reduzir em 0,5% e espero que continue a reduzir.

Então, é óbvio que eu concordo com o Senador Esperidião Amin e a Senadora Tereza, e a reclamação é mais do que pertinente. Nós é que precisamos, Presidente, arrumar o Regimento Interno das duas Casas. Eu concordo que é um absurdo que aqui tudo chegue já com o tempo esgotado. Aos 45 do segundo tempo, vota logo para não perder. Vai ser assim com a MP do salário mínimo, que vence segunda-feira e não chegou à Casa ainda. Vai ser assim com a MP da correção salarial dos funcionários públicos federais, que vence sexta-feira e não chegou ainda. Quando chegar, vão dizer: por favor, carimbem aí. Eu não estou concordando com isso, não. Esta Casa aqui, é óbvio, tem que ser respeitada, porque ela corresponde à Federação. Lá corresponde à representação popular, e aqui à Federação.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas eu queria só dividir e ponderar com V. Exa... Eu sei que vão reclamar. O que eu queria dizer – o Senador Esperidião Amin não está mais – é que, passando do dia 27, a matéria vai para o Plenário. Eu estou só dizendo que esta Comissão não opinará na matéria, porque no dia 27 sobram cinco dias e é o prazo que tem que ser remetido para o Plenário. Então, nós vamos ter votação de Plenário; não vai ter deliberação. Por isso eu ponderei que não era uma semana razoável nesse sentido. Pode ser razoável no sentido de estudar mais a matéria. Então, eu não sei se a gente faz quatro horas, vinte e quatro horas, não sei. Aí, Presidente, é V. Exa. que pode deliberar e decidir. É óbvio que essa matéria, apesar de ter chegado ontem ou anteontem aqui, é uma matéria que todos sabíamos que estava em processo de debate, mas não estou questionando. Eu acho um absurdo o que está acontecendo nessa relação entre Câmara e Senado.

Então eu quero ponderar isso e deixar algum desses argumentos com os senhores. Vou repetir: os grandes estoques são de megaempresas, a maior delas Petrobras, cujo acionista majoritário é o próprio Governo brasileiro, que tem o estoque lá de alguns bilhões; e que de 40% a 50% do Carf são pró-contribuintes, porque tem erro realmente de quem autua na ponta. Então, tem 40% a 50%.

O que me parece, Senador Oriovisto, absurdo, é que no texto anterior você dizia que, quando o Governo perde, ele não pode recorrer; quando o contribuinte perde, ele pode recorrer. Não há equilíbrio nessa decisão. São dois atores disputando um ponto de vista, ou a interpretação de uma norma tributária. Por que um pode e o outro não pode? É só para ponderar o equilíbrio das duas posições.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Presidente!

Presidente, não está aberto para discussão. Nós pedimos vista. Então, ou o senhor não vai conceder a vista e nós vamos discutir ou nós vamos ter vista de 4 horas ou de 24 horas, enfim, seja lá a decisão sua.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senadora Tereza, o Plenário é soberano. O que o Senador Jaques Wagner ponderou aqui com o Senador Rogério e nos foi passado aqui pela Comissão, pelo Chefe da Comissão, é que, por ser uma matéria que tem prazo de urgência constitucional, o que já foi dito, e vence nesse final de semana, dia 27, se nós não deliberarmos aqui, aceitarmos o pedido de vista... Nós vamos aceitar o pedido de vista, mas se nós não deliberarmos aqui até o dia 27, ou seja, sexta-feira é humanamente impossível nós votarmos. Na quinta-feira também.

E outra coisa que eu queria aqui esclarecer para vocês, para os Senadores e Senadoras, a V. Exas., é que eu não gostaria, como Presidente desta Comissão, de nós não deliberarmos essa matéria. Então, eu vou conceder pedido de vista de 24 horas. Eu acho quatro horas, pela complexidade que é essa matéria do Carf... Amanhã nós temos uma audiência pública às 14h, da CAE, para debatermos aqui, ouvirmos sobre a reforma tributária. Então, vista coletiva e amanhã, às 13h, antes da nossa audiência pública, nós votaremos.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu queria aqui só comunicar que, conforme o Regimento Interno, no art. 132, o pedido de vista pode ser de até 24 horas. Então, nós vamos conceder de 24 horas. Mas esclarecendo também, se nós não deliberarmos, vai para o Plenário. Vai para o Plenário, para a votação do Plenário. Lá, sim, se não votarmos a matéria, tranca a pauta. Então, pedido de vista coletiva até amanhã às 13h.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Item 2 da pauta.

ITEM 2

PROJETO DE LEI Nº 4416, DE 2021

- Terminativo -

Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Pela aprovação do projeto.

Observações:

1. Foi apresentada a Emenda nº 1-T

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Concedo a palavra ao Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Eu pediria a V. Exa. para que retirasse de pauta, porque tem prazo de emenda até o dia 24. Então, eu pediria que retirasse de pauta, para apreciação na outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Será atendido. O Projeto nº 4.416...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Senador Otto, se V. Exa. puder olhar com muito carinho a questão também do Centro-Oeste.

Senadora Tereza, V. Exa. tem uma emenda nesse projeto. Estou pedindo ao Otto o apoio, para incluir o Centro-Oeste.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – A Sudeco.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senadora.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Presidente, eu tenho uma emenda neste projeto para incluir a Sudeco, porque nós só temos Sudam e Sudene, e a Sudeco é do nosso Centro-Oeste.

Então, eu gostaria de colocar a Sudeco. Tem aí a assinatura do Senador Izalci, do Senador Nelsinho, a sua – Senador Vanderlan –, do Senador Mauro, do Senador Jayme, enfim, todos os Senadores dos estados do Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senadora Tereza, pelo que conheço do Senador Otto Alencar, que tem sido um grande parceiro e companheiro do Centro-Oeste, com certeza essa emenda será acatada.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente, quem está mandando são as duas estão aqui, eu obedeco fielmente.

Aqui tem duas pessoas... Aqui tem um homem a quem eu bato continência, que é o General Mourão, depois eu bato para todas as mulheres aqui. Todo dia que eu chego de manhã eu bato continência.

Tranquilo? Já acatei tudo.

A Tereza aqui, e a Margareth, duas balas, eu vou fazer o quê?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Projeto de Lei nº 4.416, de 2023, retirado de pauta a pedido do Relator Senador Otto Alencar. (*Pausa.*)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Giordano, o próximo item é de V. Exa.

O Senador Nelsinho Trad pediu aqui para inverter a pauta aqui para o item 7. Ele tem um compromisso e pediu isso para a V. Exa. É só uma página o relatório.

V. Exa. concorda?

(Intervenção fora do microfone.)

ITEM 7

PROJETO DE LEI Nº 1015, DE 2022

- Não terminativo -

Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para incluir o acompanhamento de saúde bucal entre as condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

Observações:

A matéria será apreciada pela CAS, em decisão terminativa.

Concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad para a leitura do seu relatório.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, Senador Vanderlan, antes, gostaria de agradecer ao Senador Giordano pela deferência.

Peço licença a V. Exa., com aval do Plenário, para ir direto para a análise.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. *Fora do microfone.*) – Autorizado, Senador.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Consoante o art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para emitir parecer sobre assuntos a ela submetidos.

O PL nº 1.015, de 2022, é meritório. Do ponto de vista econômico, a condicionalidade relativa ao acompanhamento à saúde bucal tem, pelo menos, duas importantes consequências.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

(Soa a campanha.)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – De um lado, a procura desde a tenra idade por serviços de saúde prestados na área odontológica reduzirá o risco de surgimento de doenças cujo tratamento demandará mais recursos do SUS no futuro. De outro lado, uma boa saúde bucal eleva a autoestima do indivíduo, que é uma das molas para o aumento de sua produtividade, o que colabora, desta forma, para o crescimento econômico de um país.

Deve ser ressaltado também que a proposição não acarreta a criação de despesa em nenhuma das três esferas de governo, pois o atendimento às crianças utilizar-se-á da rede pública existente, que operacionaliza a Política Nacional de Saúde Bucal.

O PL nº 1015, de 2022, necessita, porém, de ajustes quanto ao nome do programa de transferência de renda mencionado em sua ementa e quanto à lei a ser alterada.

A Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, convertida na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, reintroduziu o Programa Bolsa Família, extinguindo o Programa Auxílio Brasil, e revogou diversos dispositivos da Lei 14.284, de 2021, inclusive o art. 18 que o PL 1.015, de 2022, pretende alterar.

Assim, é imprescindível alterar agora o inciso II do *caput* do art. 10 da lei que disciplina o Bolsa Família.

Voto.

Ante o exposto, ofereço voto pela aprovação do Projeto de Lei 1.015, de 2022, na forma da seguinte emenda substitutiva.

Gostaria de acrescentar também, Sr. Presidente, uma emenda que não vejo problema em acatar, que acaba de chegar, do Senador Rodrigo Cunha. Ela diz o seguinte: "o que nós estávamos propondo no relatório do art. 1º, inciso II, passa a ser assim redigido: 'ao cumprimento do calendário nacional de vacinação e ao acompanhamento anual do estado de saúde bucal'". Então, acrescenta essa palavra juntamente com a proposição do Senador Rodrigo Cunha.

Este é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra, Senador Rogério, para discutir a matéria.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – São duas coisas, Presidente.

Primeiro, eu queria pedir desculpas ao meu querido amigo Nelsinho e dizer que não é um ato de vontade das mães, das famílias pura e exclusivamente que pode garantir às crianças o acesso à saúde bucal. A saúde bucal ainda não é algo que esteja presente em todos os lugares. Então, criar mais uma barreira para as famílias que estão passando fome e necessidade neste momento para acessar o Bolsa Família eu acho que é criar mais um óbice, mais uma dificuldade para que as pessoas saiam da miséria e da fome.

Então, eu queria pedir vista para que a gente possa discutir.

Com toda a desculpa e entendendo que é uma medida importante, mas requer uma discussão mais ampla para que a gente possa assegurar a possibilidade de as mães e dos pais poderem garantir o acesso às suas crianças ao serviço de saúde bucal.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, para mim, não vejo problema nenhum em conceder vista, até entendo que o Senador Rogério, pela sua experiência como gestor da saúde que já foi, terá todas as condições de entender o projeto e acrescentar algo para poder melhorá-lo ou evolui-lo.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Concedo vista coletiva ao Projeto de Lei 1.015, de 2022.

Volta na próxima reunião deliberativa.

Item 3.

ITEM 3

MENSAGEM (SF) Nº 48, DE 2023

- Não terminativo -

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação Ambiental e Modernização do Município de Hortolândia - PDUSPAM/Hortolândia-SP”.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Giordano

Relatório: Favorável nos termos do PRS que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Giordano para fazer a leitura do seu relatório.

Com a palavra, Senador.

O SR. GIORDANO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SP. Como Relator.) – Presidente, bom dia. Bom dia, Sras. e Srs. Senadores presentes.

Presidente, se me permitir, vou diretamente à análise, para dar sequência aqui.

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive a concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

O custo efetivo da operação de crédito mostra-se favorável, tendo sido apurado em 5,80% ao ano, para uma *duration* de 8,12 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 6,20% ao ano, portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação, conforme salientado no referido Parecer SEI nº 1.578, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A atual situação de endividamento do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, comporta a assunção das obrigações financeiras advindas com a contratação desse empréstimo, tendo recebido classificação “B” quanto à sua capacidade de pagamento, conforme destacado na Exposição de Motivos que acompanha a matéria.

A Secretaria do Tesouro Nacional conclui no item 8 de seu parecer que o pleiteante atendeu a todas as exigências previstas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e que foram atendidos os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 e as condições necessárias para a concessão da garantia na União, exigidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007 (item 19 do parecer).

Por sua vez, a Procuradoria da Fazenda Nacional constata a observância do disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, e conclui pelo encaminhamento do pleito à deliberação desta Casa Legislativa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em conclusão, consta-se que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, bem como pelas demais normas legais e constitucionais, não havendo, portanto, motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização ao pleito em exame.

Voto.

O pleito encaminhado pelo Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte...

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queria discutir, encerro a discussão.

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável à matéria, nos termos do Projeto de Resolução do Senado apresentado.

A matéria vai ao Plenário.

O SR. GIORDANO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SP) – Sr. Presidente, gostaria de pedir urgências. Se pudesse ir ao Plenário ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Votação do pedido de urgência do Senador Giordano ao Projeto nº 48, de 2023.

As Senadores e os Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O SR. GIORDANO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SP) – Obrigado, Presidente. Obrigado, obrigado demais.

EXTRAPAUTA

ITEM PRELIMINAR 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 125, DE 2023

Requer realização de audiência pública, no âmbito da CAE, com o objetivo de discutir o PL nº 3.696, de 2023.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Concedo a palavra ao Senador Izalci, autor do requerimento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para encaminhar.) – Presidente, eu só quero pedir aos nossos colegas para apoiar esta audiência pública. É um tema importante.

Eu sei que o próprio Senador Humberto Costa já tinha, lá atrás, um projeto, eu fui inclusive Relator dele, mas esse é um novo projeto. Eu gostaria que, pelo menos, a gente aprovasse uma audiência para ouvir esses convidados e mais alguns, se alguém quiser sugerir mais alguns, mas é um tema que merece realmente uma discussão antes de pautarmos para a votação.

Então eu peço o apoio de todos os Parlamentares.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente, se você me permite. Esse PL 3.696, de minha autoria, que está aqui sob a relatoria do Senador Humberto Costa, *ad hoc*, pois a relatoria aqui é do Senador Rogério Carvalho, trata de um tema urgente.

Dia 11 de setembro – a data inclusive é sintomática – acaba a cota de tela. Isso prejudicará toda a produção cinematográfica do país. Quanto mais nós postergarmos esse tema, quanto mais nós adiarmos, concretamente, sem meias palavras, nós estaremos prejudicando o cinema brasileiro, esse cinema brasileiro que, essa semana, foi premiado em Gramado, esse cinema brasileiro que tem sido razão de tanto orgulho para todos nós.

Então, *data venia*, com todo o respeito devido ao Senador Izalci, eventuais modificações, contribuições, para esse PL – há algumas contribuições do próprio Senador Rogério Carvalho, que já se dispôs a levá-lo para debater no Plenário do Senado –, podem ser assimilados.

O problema é que nós estamos diante de uma situação concreta e real. Hoje é dia 22 de agosto. Nós teríamos que aprovar aqui nessa Comissão de Assuntos Econômicos, aprovar a urgência desta matéria, levar ao Plenário do Senado e, depois, contar também com a boa vontade da Câmara dos Deputados para que votassem em uma semana e para que, até 11 de setembro, o Presidente da República sancionasse. Caso nós não façamos isso, cai a cota de tela. E isso prejudica o cinema brasileiro. Isso prejudica a produção cinematográfica nacional. Então qualquer contribuição é devida, é necessária, é justa.

Eu tenho certeza de que o Senador Rogério/Senador Humberto, ambos, poderão assimilá-la, dialogar, ou ser objeto de uma matéria posterior, mas temos uma questão, uma condição emergente em prol do cinema brasileiro: a data limite para a cota de tela continuar existindo no Brasil ou não.

É esse o apelo que faço a V. Exa., Senador Izalci e a todos os colegas.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Eu entendo perfeitamente, mas posso dizer a V. Exa. que, na discussão que fizemos lá atrás – porque essa matéria não é nova, essa matéria já existe e já foi debatida aqui lá atrás –, nas audiências que eu promovi, os próprios atores responsáveis pelo cinema nacional é que também questionaram a forma como estava sendo encaminhada. Então, é o seguinte: é só marcar; marca, nesta semana, no início da semana que vem, esta audiência para ouvirmos, pelo menos, as partes, e aí bota na pauta. Mas um projeto que foi apresentado agora, sem uma discussão...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – É porque, Senador, se me permite...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Não, eu sei da questão do prazo, mas ele não pode também...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Ele foi apresentado agora porque a cota de tela para o cinema brasileiro está expirando, e essa foi a forma... O Governo poderia até editar uma medida provisória, mas, por conta da circunstância que temos do não entendimento sobre edição de medidas provisórias com a Câmara dos Deputados, optou-se pelo caminho de apresentar o projeto de lei. Só que, a rigor, a rigor, isso era tema para medida provisória. O Governo não tem utilizado medida provisória por conta do notório desencontro de posições que temos com a Câmara dos Deputados sobre medida provisória, mas o fato concreto é esse.

Nós podemos fazer uma audiência, não; nós podemos fazer dez audiências, podemos fazer vinte audiências, mas, parece-me que nada resiste ao tempo: depois da hora, tem uma outra hora; depois de um dia, tem outro dia; e tem uma data limite, e a data limite vai chegar. Acaba-se a cota de tela e o cinema brasileiro é prejudicado, é simples assim, é uma conta rápida.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Não, Senador Randolfe, a questão do cinema já foi votada, o que está vencendo agora é a TV paga.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Não, não.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – O de 2021 já foi, não vence agora em setembro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Mas exatamente...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – É só a TV paga. Eu vou tirar outro...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP)
– Exatamente, da mesma forma prejudicaremos o cinema brasileiro. Se nós não votarmos isso, nós não teremos a cota de exhibições de filmes nacionais na TV paga, é isso, é disso que se trata.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Por isso que era importante ouvirmos... Não basta ouvirmos o autor do projeto sem ouvirmos as partes. Nós precisamos ouvir, pelo menos... Marque, que seja na sexta-feira, que seja na segunda-feira, mas é importante ouvirmos todos que são afetados por um projeto como esse, independentemente do prazo. Eu acho que não é bem assim, e aí já surge uma dúvida, não é bem isso que o Senador acabou de falar. O Governo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP)
– Não, isso aí é fato. A data limite é 11 de setembro.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Sobre o quê?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP)
– Sobre a cota de tela para a TV brasileira.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Para a TV paga, e não para...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP)
– Exato, mas...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Srs. Senadores, Senador Líder Randolfe, Líder Izalci, como nós temos muitas matérias ainda para deliberarmos, vamos, então, votar o requerimento, se V. Exas. concordarem em votar o requerimento que V. Exa. apresentou, concordam?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Eu não tenho dificuldade nisso, eu só acho, Presidente, que a gente poderia fazer essa audiência ainda esta semana, mas votarmos uma matéria como essa sem ouvirmos realmente os interessados, as pessoas envolvidas, eu acho temerário.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Izalci, nesta semana, por exemplo, amanhã, nós já temos uma deliberativa para o projeto do Carf que foi discutido hoje e temos audiência pública amanhã. E aqui está tendo... Como são muitas audiências públicas, CPMI, nós e as outras Comissões estamos com um problema sério de espaço para fazermos audiências públicas. Para nós conseguimos fazer amanhã a audiência pública teve que fazer um encaixe até de horário. Então, eu sou favorável, eu gosto de fazer audiência pública, mas...

Senador Rogério.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu queria fazer um apelo ao Senador Izalci. Esse é um tema de tamanha relevância, que vem desde 1931, que é iniciativa do Getúlio Vargas, para fazer nascer o cinema nacional e para que a gente pudesse... É a indústria cultural do Brasil! A gente não pode interromper e fazer com que essa indústria cultural perca espaço, seja em programação de canal de *streaming*, de TV paga, de cinema, seja qual for o meio de distribuição desses conteúdos.

Eu queria pedir ao Senador Izalci... Veja, tanto o Humberto quanto o autor estão abertos, dispostos a absorver aquilo que for sugerido, antes ou no Plenário, com relação a essas propostas de alteração do texto. Então, eu queria fazer um apelo a V. Exa. para a gente fazer esse debate já no Plenário e absorver essas sugestões no Plenário. Acho que dá para a gente fazer isso. Não tem nome...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Rogério, Senador Izalci, esta matéria ainda vai para a CE...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. *Fora do microfone.*) – Ah! Sim...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... é terminativa na CE. Então, tem ainda uma discussão a ser feita em outra Comissão.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, se vai ainda para a CE, eu vou tentar, então, na, CE, fazer...

E eu quero dizer que eu defendo a indústria nacional, não sou contra, não, muito pelo contrário, mas tem que discutir, porque nem sempre você proteger da forma como está vai beneficiar o cinema brasileiro – entendeu? –, o cinema nacional. É por isso que a gente precisa... Mas, se não é terminativo aqui e vai para a Comissão de Educação, não tem nenhuma dificuldade.

Eu vou tentar junto à Comissão de Educação, ir até lá conversar com os autores e também com quem está ligado a essa área aqui, o Senador Humberto Costa, o próprio Rogério e também o nosso Randolfe, para ver se gente entra num entendimento para se ter um texto que realmente possa, de fato, proteger e não apenas colocar na lei e acabar por ser prejudicial ao próprio cinema.

Mas, se não é terminativo aqui hoje, não tem nenhuma dificuldade de a gente conversar nesta semana ainda com eles...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Izalci.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Retira o requerimento.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... na Comissão de Educação e ver o que a gente pode já apresentar lá na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra, o Senador Wilder Moraes.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) – Presidente Vanderlan, o Izalci tem toda a razão. A assessoria nossa também tem nos afirmado a questão dos operadores de cinemas, de *shoppings*, de todo lugar, que são muito prejudicados. Então, a gente precisa, sim, fazer essa audiência pública não só com a televisão, mas também com os operadores, que também são empresas que estão em todo canto do nosso país. É importante ter audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Alessandro, gostaria de convidar a V. Exa. para assumir esta Presidência por um... *(Pausa.)*

Ah, não?

Senador Alessandro, fui comunicado de que o senhor não é mais membro da Comissão. *(Pausa.)*

É, ele voltou.

Então, assuma aqui, por favor. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Item 4, Projeto de Lei 3.696, de 2023...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador, eu tinha pedido a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Pois não, Senador, é o senhor mesmo que vai definir se gostaria de fazer uso da palavra ou não.

O relatório já está lido, não é?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Relator.) – Sim, sim, sim, está.

Não, é só porque eu estava ali na Comissão de Educação, com a indicação do novo Diretor da Ancine, e eu queria somente chamar a atenção para algumas coisas.

Eu acho que essa decisão de que nós podemos fazer a discussão lá na Comissão de Educação é muito importante, mas sempre levando em consideração que nós temos uma premência, não é? Primeiro, porque hoje nós temos uma terra de ninguém. Apesar de a cota de tela existir há tanto tempo, hoje, só para dar um exemplo, em relação a esses dois filmes americanos que estão disputando as telas do nosso



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

país, em alguns casos, há lugares em que 90% dos cinemas estão exibindo Barbie e Oppenheimer – não é? –, enquanto a produção brasileira, que está sendo retomada agora, está crescendo novamente, inclusive com o incentivo da Lei Paulo Gustavo, em que os editais estão sendo abertos e tal... Então, nós estamos produzindo para quê, se nós não podemos exibir, porque há um monopólio, não é? Esse é um ponto.

O outro ponto importante é que se esgota no dia 10 de setembro, aqui já foi dito, a cota da TV por assinatura. Nós, inclusive, já conversamos com alguns canais por assinatura quanto à possibilidade de reduzir a previsão da validade, manter o que tem na lei anterior. Isso aí não é problema, pequenos ajustes podem ser feitos, mas deixar de existir a cota para a TV por assinatura também é uma perda significativa para a produção de audiovisual no nosso país.

E, por último, eu queria somente lembrar aqui aos nossos colegas companheiros: o audiovisual hoje é uma atividade econômica que supera muitas atividades econômicas importantes – se a gente for discutir a área cultural, mais ainda, não é? Mas a própria área do audiovisual é geradora de empregos, é geradora de receitas para a União, é geradora de renda para a população, enfim, e tem um papel importantíssimo, porque o Brasil hoje não tem uma produção concentrada num único lugar. O estado de V. Exa., o Distrito Federal, é um exemplo importante de produção de audiovisual no nosso país, inclusive com uma infraestrutura que existe em poucos lugares no mundo. Pernambuco é um estado também com uma produção cultural na área do audiovisual importantíssima; o Ceará; a Bahia; São Paulo.

Então, veja, além de ser uma atividade importante, é uma atividade democrática, está regionalizada. Então, se nós queremos que isso avance, que isso seja bom para o nosso país, nós temos que garantir essa coisa tão simples. Ninguém está criando aqui um jabuti, nem inventando nada. Nós estamos pedindo que aquilo que durante décadas valeu volte a valer.

Desculpe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Parabéns pela exposição, Senador.

A matéria segue em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

A votação será simbólica.

Em votação o relatório apresentado.

Os Srs. Senadores e Senadoras que concordam com o relatório permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1, da CAE, substitutiva.

A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura.

Anuncio o item 5, que tem como Relatora a Senadora Damares Alves.

ITEM 5

PROJETO DE LEI Nº 2329, DE 2021

- Não terminativo -

Institui o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) e o Programa de Amparo às Crianças Órfãs (Procor), com o objetivo de promover ações que ampliem o acesso a direitos fundamentais de crianças e jovens órfãos por meio do apoio a instituições e famílias, e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Facor entre os destinatários do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos.

Autoria: Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)

Relatoria: Senadora Damares Alves

Relatório: Favorável à matéria.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela CCJ, em decisão terminativa.

Com a palavra, a Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Como Relatora.) – Presidente, obrigada.

Primeiro, Presidente, eu queria anunciar que vou subscrever o Requerimento 116, que é o item 11 da pauta. E quero chamar a atenção dos presentes de que a criança, a infância, está na pauta hoje, Presidente: no item 5, que eu vou relatar, nós vamos falar sobre órfãos e, no item 6, nós estaríamos tratando hoje sobre o prematuro, mas a Senadora Dorinha não pôde estar presente, está presidindo a Comissão de Educação. E eu sonho e espero que esse auditório também esteja cheio hoje por causa das crianças.

Vamos ao relatório. Eu vou fazer um pequeno resumo do relatório e sigo depois direto à análise.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O Projeto de Lei 2.329, de 2021, contém sete artigos e tem como objetivo instituir o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) e o Programa de Amparo às Crianças Órfãs (Procor), com o objetivo de promover ações que ampliem o acesso a direitos fundamentais de crianças e jovens órfãos por meio do apoio a instituições e famílias, e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Facor entre os destinatários do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos.

O PL tem sete artigos.

É nos arts. 2º e 3º que fala sobre os recursos do fundo.

É no art. 5º que traz os objetivos do Programa de Amparo às Crianças Órfãs.

Para aqueles Senadores que, por acaso, estão pensando em pedir vista, eu vou fazer um apelo pelas crianças agora e dizer que esse projeto já foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa, a matéria foi enviada à CAE e, posteriormente, segue para a CCJ.

Análise.

De acordo com o inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado, a CAE é competente para opinar sobre criação do Facor, sendo a criação de fundos alguns dos assuntos tratados por essa Comissão.

A matéria encontra guarida no art. 22 e no art. 24 da Constituição Federal, bem como no *caput* do art. 48 da Constituição Federal, consoante o qual ao Congresso Nacional compete dispor sobre todas as matérias atribuídas à União. Inexiste, portanto, vício de iniciativa na propositura da matéria e violação às cláusulas pétreas.

A proposição é plenamente dotada de juridicidade, ao inovar o ordenamento jurídico e cumprir os requisitos de abstratividade, coercibilidade, generalidade e imperatividade.

Também atende às disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, de modo que não necessita de ajuste quanto à técnica legislativa.

A iniciativa é meritória, pois, com o advento da pandemia de covid-19, milhões de crianças e suas famílias, ou os que remanescem dessas famílias, foram colocados em uma posição de extrema vulnerabilidade social e econômica. No caso dos menores cujos pais ou responsáveis faleceram em razão da doença, as sequelas são de várias ordens e provavelmente repercutirão por toda a vida dos sobreviventes.

Conforme enfaticamente destacado pela autora do projeto de lei, tais sequelas incluem o impacto psicossocial direto, decorrente do trauma da perda dos cuidadores e do abalo das redes de relações socioafetivas e de amparo institucional.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Do ponto de vista econômico, a medida de criação de um fundo e um programa são a melhor forma instrumental para a execução dos objetivos que se perseguem com a proposta. Dessa forma, garante-se a receita e a forma de operacionalizar o programa.

Cabe enfatizar que a matéria será submetida à CCJ, em apreciação terminativa, cabendo àquela Comissão apreciar questões legais que porventura gerem controvérsia constitucional, não cabendo a esta Comissão, nesse caso, se pronunciar sobre o tema.

Portanto, a matéria conta com condições de sua aprovação do ponto de vista das competências dessa Comissão.

Meu voto.

Em não havendo óbices, bem como levando-se em conta o caráter meritório da proposta, voto pelo acolhimento dela e solicito aos meus pares a aprovação do Projeto de Lei nº 2.329, de 2021, para a proteção das crianças órfãs no país.

É o voto, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, submeto a matéria à votação simbólica.

Os Senadores e as Senadoras que concordam com o relatório permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório.

Parabenizo a Senadora Nilda Gondim e a Senadora Damares pelo excelente projeto.

O próximo item da pauta será o item 8, do Senador Laércio. O Relator informou que está em deslocamento e vamos aguardar um pouco mais a presença dele aqui. Enquanto isso, vamos fazer a leitura de alguns requerimentos, mas há o compromisso de votação nesta sessão, Senador.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SE) – O.k., Presidente.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, questão de ordem. Se o Relator não chegar, eu peço para colocar o meu, que é o nº 10.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ITEM 11

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 116, DE 2023

- Não terminativo -

Requer que na realização das Audiências Públicas do GT da reforma tributária, nessa Comissão, seja incluído representante da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA), Sr. Marcos Ferraz, na discussão da Proposta de Emenda à Constituição 45, de 2019, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Autoria: Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL) e outros.

Farei a leitura de todos os requerimentos para votação em bloco.

ITEM 12

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 117, DE 2023

- Não terminativo -

Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019 - ABSOLAR

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF).

Absolar é Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica.

ITEM 13

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 118, DE 2023

- Não terminativo -

Requer audiência pública de debates - Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF).

Requer inclusão de convidados.

EXTRAPAUTA



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ITEM 15

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 119, DE 2023

Requer a inclusão de convidados.

Autoria: Senador Paulo Paim (PT/RS).

O Senador Paulo Paim também requerendo inclusão de convidados nas discussões da PEC 45.

EXTRAPAUTA

ITEM 16

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 120, DE 2023

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que para a realização de audiência pública nesta Comissão de Assuntos Econômicos destinada a discutir a PEC nº 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, seja convidado representante do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF).

EXTRAPAUTA

ITEM 17

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 121, DE 2023

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que para a realização de audiência pública nesta Comissão de Assuntos Econômicos destinada a discutir a PEC nº 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, seja convidado o sr. Marcos Aurélio Ribeiro, Diretor Jurídico da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF).

EXTRAPAUTA

ITEM 18



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 122, DE 2023

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que para as audiências públicas que serão realizadas por esta Comissão de Assuntos Econômicos destinadas a discutir a PEC nº 45, de 2019, que trata da Reforma Tributária, sejam convidados os senhores Thales Freitas Alves, Presidente do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita), Vilson Antônio Romero - Presidente Associação dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), além de um representante do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.(Sindifisco Nacional)

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

EXTRAPAUTA

ITEM 19

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 123, DE 2023

Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019- FENAINFO

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

EXTRAPAUTA

ITEM 20

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 128, DE 2023

Requer a participação de representante COFECI - Conselho Federal dos Corretores de Imóveis para debater a PEC 45/2019.

Autoria: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Consulto a Comissão se podemos fazer a votação em bloco. *(Pausa.)*

Em votação os requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovados os requerimentos, que serão providenciados agora pela Comissão. *(Pausa.)*



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Atendendo à solicitação conjunta dos Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Gomes, que seguem em deslocamento, faço uma inversão de pauta para que possamos apreciar o item 10.

ITEM 10

PROJETO DE LEI Nº 2724, DE 2022

- Terminativo -

Dispõe sobre o regime dos Planos de Outorga de Opção de Compra de Participação Societária – Marco Legal do Stock Options.

Autoria: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Relatoria: Senador Oriovisto Guimarães

Relatório: Pela aprovação da matéria com 2 (duas) emendas que apresenta.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Como Relator.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, esse projeto tem um relatório extenso. Ele tem 18 artigos, mas todos eles muito simples. E eu vou procurar, numa explicação, resumir todos eles para não cansar todos, até pelo adiantado da hora.

O que é o mercado de *stock options*? Em bom português, é você regular a possibilidade de os funcionários de uma empresa comprarem ações dessa empresa num determinado prazo.

Então, eu tenho um certo número de funcionários e digo a eles o seguinte: "Vocês poderão ser sócios da minha empresa, poderão comprar ações dessa empresa até um limite "x" que vamos estabelecer e poderão exercer essa opção até a data "x" que nós vamos colocar". Isso significa o quê? Significa que esses trabalhadores vão se empenhar para que essa empresa tenha bons resultados, para que as suas ações se valorizem no mercado, porque eles poderão comprá-las por um preço menor, que foi estabelecido já no início da opção de compra dessas ações.

Então, é importante regular como isso é feito. E os 18 artigos do projeto fazem exatamente essa regulação, tornando o mecanismo bastante transparente, deixando muito claro que não interfere em leis trabalhistas ou mesmo no Imposto de Renda, porque é só uma promessa. E se, lá na frente, o trabalhador resolver exercer essa compra e ter as ações, o projeto também regula que ele não poderá vendê-las por um prazo de 12 meses. Enfim, dá uma série de providências para que não seja transformado num mercado especulativo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A análise, Sr. Presidente, é também bastante simples. E eu posso resumir o seguinte. Essas opções não representam remuneração pelo trabalho. O PL explicita que elas têm natureza eminentemente mercantil. O beneficiário, uma vez de posse dessas ações, buscará fazer a sua parte, da melhor forma possível, para que a empresa cresça e obtenha bons resultados, o que valoriza as ações ou cotas da empresa que eventualmente venha a adquirir. Pode também se aplicar a limitadas, podem ser também cotas de empresas limitadas.

Assim, quando for exercer as opções, o preço a ser pago por essas ações ou cotas estará abaixo do preço de mercado, garantindo com isso o ganho de capital. Como o beneficiário terá de esperar certo período para exercer esse direito, existem riscos na operação.

Deve-se sempre lembrar que é uma opção do funcionário, lá na frente, comprar ou não comprar essas ações. Normalmente essa é a maneira como todos os países desenvolvidos agem para democratizar o capital. Este é o melhor projeto de participação em lucros e resultados que se possa fazer: tornar os colaboradores, tornar os funcionários sócios da empresa.

Diante do exposto, Sr. Presidente, entendemos que o PL é meritório e somos favoráveis à sua aprovação.

Então, vou direto ao voto.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.724, de 2022, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 2.724, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 5º O Plano de Opções será submetido a deliberação da instância diretiva máxima da sociedade.

§4º A previsão das seguintes condições ou faculdades relacionadas à outorga, à aquisição, à venda ou ao exercício de opções no âmbito do Plano de Opções não configura desrespeito ao art. 2º desta Lei.

III Estabelecimento de metas individuais ou coletivas de desempenho para outorga, aquisição e/ou exercício da opção.

.....”

Dê-se ao §2º, do art. 7º do Projeto de Lei nº 2.724, de 2022, a seguinte redação:

“Art.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

§2º Os acionistas ou quotistas da empresa que também figurem como trabalhadores, empregados, terceirizados e colaboradores não terão preferência quanto à outorga ou ao exercício da opção de compra de ações em detrimento do direito dos demais beneficiários do Plano de Opções.”

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Obrigado, Sr. Relator, Senador Oriovisto, parabéns pelo relatório.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A matéria, por se tratar de votação terminativa, será encaminhada para votação nominal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que votam com o Relator votam "sim".

Ainda estão processando aqui para a abertura. *(Pausa.)*

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

Peço à Secretaria da Mesa que faça o convite para votação *online* para os que não se encontram presentes aqui.

(Procede-se à votação.)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Como Relator.) – Sr. Presidente, talvez fosse importante um apelo aos Senadores para que votassem pelo aplicativo.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O pessoal está fazendo o contato de um por um.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Como Relator.) – Obrigado. *(Pausa.)*

Mais algum Senador ou Senadora deseja votar? *(Pausa.)*

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Aprovado, por unanimidade, o projeto.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Parabenizo o Relator, Senador Oriovisto Guimarães, e o autor, Senador Carlos Portinho.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Pois não, Senador.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Pela ordem.) – Eu queria fazer um apelo a V. Exa., também, contando com a compreensão dos colegas Senadores, para a inversão de pauta do item 9, que é um projeto de lei de autoria do Senador Weverton, justamente nesta semana, em que nós estamos recebendo no Senado Federal o Programa Jovem Senador. É um projeto que implementa a política nacional dos empreendedores do Brasil, dos jovens empreendedores, aproveitando o quórum, porque esse projeto é terminativo.

Então, eu queria fazer esse apelo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito. Faço a inversão de pauta e já, automaticamente, passo a palavra para o Relator, Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Só me permita, Irajá, rapidamente aqui, só proclamar o resultado.

Foi aprovado o projeto, nos termos do relatório.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

E, agora, passamos para a relatoria do item 9, o Projeto 678, de autoria do Senador Weverton e relatoria do Senador Irajá.

ITEM 9

PROJETO DE LEI Nº 678, DE 2019

- Terminativo -

Institui o Programa Nacional de Crédito ao Jovem Empreendedor, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da lei 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Autoria: Senador Weverton (PDT/MA)

Relatoria: Senador Irajá



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatório: Pela aprovação do projeto nos termos da Emenda nº 1-CDH (substitutivo).

Observações:

1. A matéria foi apreciada pela CDH, com parecer favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CDH (substitutivo).

Com a palavra, o Relator.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Como Relator.) – Obrigado, Presidente.

É submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 678, de 2019, que institui o Programa Nacional de Crédito Especial ao Jovem Empreendedor, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da Lei nº 12.852, de agosto de 2013. O Projeto de Lei é de autoria do Senador Weverton e atende a dispositivo presente no Estatuto da Juventude.

A proposição, na forma do substitutivo, aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa desta Casa, apresenta seis artigos.

O art. 1º apresenta seu objeto, apontando que se trata de atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Em seu art. 2º, a proposição apresenta as seis condições a serem atendidas pelos titulares do benefício: ter entre 18 e 29 anos de idade; não ter emprego, cargo ou função pública; apresentar plano de negócios, na forma de regulamento; ter participado de curso de empreendedorismo e gestão financeira reconhecido na forma de regulamento; ter ingressado em curso de nível superior ou, tendo concluído o ensino médio, ter realizado curso profissionalizante ou formação vinculada ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ou, ainda, curso oferecido por instituto federal de educação, ciência e tecnologia; e apresentar fiança solidária ou outra forma de garantia.

Em seguida, o art. 3º determina a abrangência do crédito concedido ao jovem empreendedor, delimitando seu uso para a aquisição de bens de capital, equipamentos em geral e programas de informática, bem como ao provimento de capital de giro, necessários para a implantação, ampliação ou modernização de empreendimentos produtivos localizados no município de residência do beneficiário.

O art. 4º indica a fonte de recursos para o Programa Nacional de Crédito Especial ao Jovem Empreendedor, conforme dispõe o §1º do art. 239 da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional assegura que, da arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no mínimo, 28% serão destinados para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com critérios de remuneração que preservem o seu valor.

O art. 5º aponta que a execução do Programa Nacional de Crédito Especial ao Jovem Empreendedor observará o disposto em regulamento próprio.

E o art. 6º especifica a vigência da Lei: entrada em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação oficial.

Na justificação, o Senador Weverton, autor da matéria, defende que a proposição busca atender a determinação presente no Estatuto da Juventude, o qual dispõe que a ação do poder público é contemplar a adoção de criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores. O autor argumenta também que a taxa de desemprego de jovens brasileiros é superior à média mundial e que o incentivo à abertura de pequenos negócios reduzirá o desemprego na faixa etária dos mais jovens e será de grande valor em termos de experiência enriquecedora como gestores das suas próprias empresas.

A matéria foi distribuída à CDH onde foi aprovada na forma do substitutivo apresentado pelo Senador Nelsinho Trad e do Senador Flávio Arns. O substitutivo, que faz alguns reparos de redação e da técnica legislativa, trouxe aprimoramentos como: (i) previsão de possíveis fontes orçamentárias para o programa de crédito; (ii) exigência da apresentação de garantias, bem como realização de cursos de qualificação voltados para o empreendedorismo; (iii) retirada das menções a revisões dos valores e das taxas de juros das linhas de financiamento, pois o texto original do PL não define quais são esses valores ou taxas; (iv) o estabelecimento de que o crédito deve ser analisado caso a caso em vez de um formato com um valor único e igual para todos os perfis de jovens que demandem o crédito no programa.

Na sequência, a proposição seguiu para a CAE, onde não recebeu proposta de emenda, e foi a mim despachada para apresentação de parecer. A CAE deliberará sobre a matéria em caráter terminativo.

Vou direto ao voto, Presidente.

Em face das considerações, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 678, de 2019, na forma do substitutivo aprovado na CDH, e, no mérito, votamos por sua aprovação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Parabéns pelo relatório.

A matéria está em discussão.

Para discutir, passo a palavra ao colega Wilder.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Para discutir.) – Eu quero só parabenizar aqui tanto o autor, Weverton, e também o Relator, Senador Irajá. Isso realmente é muito importante para os jovens de 18 até 24 anos, já que hoje o nosso país é o segundo no mundo em desemprego. Então, parabéns! Com certeza, vai ser aprovado e isso é um grande avanço para os nossos jovens no nosso país.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – A matéria segue em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 678, de 2019, nos termos do relatório apresentado.

A votação será nominal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que votam com o Relator votam "sim". *(Pausa.)*

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Ele tem que abrir. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Nominal.

Estou esperando abrir aqui. *(Pausa.)*

Os Senadores e Senadoras já podem votar.

Reitero o pedido de contato para votação remota com aqueles que não estão aqui presencialmente.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Eu questiono se algum Senador ou Senadora ainda deseja votar. *(Pausa.)*

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Aprovado por unanimidade.

Aprovada a Emenda nº 1-CDH-CAE ao Projeto Lei 678.

Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentadas.

O substitutivo aprovado será apreciado em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282 do Regimento Interno.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Passo ao item 8 da pauta.

ITEM 8

PROJETO DE LEI Nº 699, DE 2023

- Não terminativo -

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes – PROFERT e dá outras providências.

Autoria: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Favorável ao projeto

Observações:

A matéria será apreciada pela CRA, em decisão terminativa.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, agora há pouco fomos procurados pela Liderança do Governo – especialmente o Ministério da Fazenda – para uma discussão mais detalhada, embora bem precisa, sobre o relatório que foi feito desse projeto, que tem revelado uma verdadeira transformação no setor agro do país, da autoria do competente Senador Laércio Oliveira. Nós estamos concordando com esse espaço para negociação, com o adiamento para a próxima semana. Por isso eu gostaria de solicitar a V. Exa. a retirada desse texto da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Vieira. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Fala da Presidência.) – Perfeito.

O projeto é retirado de pauta, já com a inclusão garantida na pauta da próxima semana. *(Pausa.)*

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro suspensa a presente reunião, que será retomada amanhã, mediante o acordo que tivemos no início aqui da pauta.

(Iniciada às 9 horas e 24 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 55 minutos.)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental e com as bênçãos de Deus, declaro reaberta a 30ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se reinicia nesta data, 23 de agosto de 2023.

Objetivos e diretrizes da reunião.

A presente reunião é destinada à continuação da deliberação do Projeto de Lei nº 2.384, de 2023.

Pauta deliberativa.

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 2384, DE 2023

- Não terminativo -

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); dispõe sobre a autorregularização de débitos e a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, sobre o contencioso administrativo fiscal e sobre a transação na cobrança de créditos da Fazenda Pública; altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 13.988, de 14 de abril de 2020, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e revoga dispositivo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Favorável ao projeto, com quatro emendas de sua autoria, e contrário às Emendas nºs 1-U a 11-U e nºs 12 a 22.

Observações:

1. A matéria se encontra em regime de urgência constitucional.

2. Foram recebidas as emendas nºs 1 a 11-U, e as emendas nºs 12 a 21.

Autoria: Presidência da República.

Relatoria: Senador Otto Alencar.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatório: favorável ao projeto, com seis emendas de sua autoria e contrário às Emendas nºs 1 a 21-U.

Observações:

3. Foi ainda recebida, após a reunião de ontem, a Emenda nº 22, de autoria do Senador Esperidião Amin.

4. Foram apresentados os Requerimentos 129, 130 e 131, de 2023, de autoria do Senador Mecias de Jesus, requerendo o destaque das Emendas nºs 18, 5 e 7, respectivamente; o Requerimento 135, de 2023, de autoria do Senador Esperidião Amin, requerendo o destaque da Emenda nº 22; e o Requerimento nº 140, de 2023, de autoria do Senador Efraim Filho, requerendo o destaque da Emenda nº 3.

5. Foi concedida vista coletiva por 24 horas.

O relatório já foi lido.

Passo a palavra para o Relator, Senador Otto Alencar, para se pronunciar sobre a Emenda nº 22, apresentada após a leitura do relatório.

Com a palavra, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Se V. Exa. quiser ler o relatório todo...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Não, obrigado. Eu agradeço a V. Exa. O relatório foi lido ontem. Foi, inclusive, analisado, foi discutido o relatório. Eu não vou alterar absolutamente o relatório, e a emenda apresentada para análise é a Emenda nº 22-U, pelo Senador Esperidião Amin. Eu também rejeito a emenda dele e mantenho o meu voto pela aprovação do Projeto 2.384, de 2023, rejeitadas duas emendas, a nº 1 e a 22-U, de forma que eu quero só acrescentar a V. Exa. que, por questões de ajuste redacional, a segunda emenda redacional eu vou desconsiderar, porque não é necessária, ficando com a proposta original, que veio da Câmara dos Deputados.

Essa é a posição.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – A matéria está em discussão.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Presidente...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra, Senador Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Eu registro aqui os elogios ao relatório do Senador Otto Alencar para esse projeto do Carf, que foi aprovado ali na Câmara, mas eu vou, respeitosamente, aqui ter que registrar, Presidente, que não sou contrário ao relatório, mas, enfim, nós tivemos uma mudança que houve no Carf há três anos, pouco tempo atrás, que foi uma mudança da regra de julgamento.

Na época, eu até questioneei se realmente isso era necessário, essa mudança. De todo modo, foi uma opção do Congresso.

Estamos há três anos disso – três ou quatro anos –, sem que tenha havido um... Sem que nós pudéssemos refletir se essa experiência tinha sido bem-sucedida ou não. E novamente estamos voltando, mudando a regra de julgamento.

É certo que a Câmara, e também o Relator, fazem algumas ressalvas quando há o voto de empate... Quando o contribuinte perde pelo voto de empate, existem algumas vantagens em multas, em juros, que me parecem bastante saudáveis, mas o fato é que ainda assim se está tendo um voto de qualidade que se opera em favor do contribuinte. E, quando a gente vê o cenário geral, existe um cenário geral de um desejo do atual governo de aumento de impostos. Aumento de impostos que, em parte, tem até um objetivo louvável, que é buscar o equilíbrio fiscal das contas públicas, mas que deveria ser perseguido pelo ajuste de contas, pelo corte de despesas.

E, quando nós vemos um Governo Federal com 37 ministérios, um Governo Federal que flexibilizou a lei das estatais, que não chega a gerar ineficiência, que tem adotado algumas políticas – a meu ver – de cunho populista, por exemplo: a própria manipulação do preço dos combustíveis, com enorme prejuízo aos cofres públicos...

Então, nesse cenário, eu não tenho como votar num projeto que leve, na prática, ao aumento da arrecadação, que submeta o contribuinte a um voto de qualidade no âmbito da Receita Federal. Acho que tem que ter um equilíbrio ali dentro, e o voto de qualidade acaba, no fundo, desprestigiando o contribuinte.

Então, com toda a vênica que faço aqui aos colegas, ao Governo, ao Relator, fica o meu elogio, inclusive ao trabalho da Câmara, em que houve uma tentativa de controle de danos relacionados à perda – quando o contribuinte perde, por conta do voto de qualidade do Carf –, mas, ainda assim, eu vejo que esse é um projeto que favorece os interesses do Fisco, num momento em que o Governo deseja aumentar a arrecadação. E, por mais que nós queiramos ver um equilíbrio das contas públicas, o fato é que isso não pode ser feito, na minha opinião, às custas do contribuinte brasileiro.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quando eu assumi este mandato, eu fiz um voto, no sentido de que seria contra aumento de impostos, seja diretamente ou de maneira indireta.

Então, com a vênua do Relator e dos colegas que, eventualmente, vão votar a favor do projeto, eu, particularmente, faço essas ponderações, adiantando o meu voto contrário.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Otto, o Relator.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Olha, eu ouvi com atenção as considerações do Senador Sergio Moro, no entanto, este projeto não traz, absolutamente, aumento de nenhuma alíquota de imposto.

O que está se decidindo aqui é o voto de qualidade, até porque esse voto de qualidade já vinha há muito tempo, Senador Sergio Moro.

Eu participei aqui, em 2016, da CPI do Carf e, naquele momento, nós identificamos várias irregularidades de proteção, inclusive com votos que reduziam de R\$2 bilhões de infração, de multa e de sonegação fiscal para R\$100 milhões, com prazo. E, naquele momento, nós modificamos a legislação e a composição do Carf e colocando o voto de qualidade a favor da União.

Só para que vocês tenham uma ideia, nesse período em que vigorou a emenda, a Medida Provisória nº 1.160 por quatro meses, foram identificados 16 bilhões de questionamentos tributários, com decisão favorável à União, de empresas de alto porte. Eu vou citar só quatro empresas aqui de alto porte, até porque essas disputas tributárias que estão no Judiciário representam apenas 3% das empresas do Brasil. Quem é do Simples Nacional não está no Carf, quem é do imposto por lucro presumido dificilmente vai ao Carf – vai aquelas empresas do lucro real, e uma parcela pequena, 3% disso.

Agora, só nesse período de quatro meses, só o valor que o Governo receberia fica em torno de R\$16 bilhões.

O maior questionamento: maior empresa com mais alto de inflação? É a Petrobras, 4,2 bilhões; depois o Banco Itaú, 3 bilhões; depois o Bradesco, 2,8 bilhões; e a Ambev, 2,4 bilhões. Então, não tem aí o quantitativo da maioria das empresas que geram emprego e renda no Brasil, que absorvem mão de obra e são intensivas na absorção de mão de obra.

Então, o meu voto é muito consciente em mudar o voto de qualidade para a União, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Jaques Wagner, com a palavra.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Não, eu só queria também ponderar, com vênua ao Senador Sergio Moro, já com os argumentos colocados pelo Senador Otto, porque, se formos olhar os dados, os dados não correspondem ao que aparentemente poderia ser, que era o voto de qualidade obrigatoriamente ser a favor do Fisco, e não do contribuinte.

Eu, ontem, na sessão aqui da CAE, trouxe – não estou com o papel aqui –, mostrando o volume.

Outra coisa: eu não consegui encontrar... Repare: são democracias desenvolvidas. A contestação... Até por isso que se chama imposto, porque ninguém gosta de pagar. Nós já tivemos revoltas aqui em Minas, etc., porque o nome já carrega – imposto –, porque, se dependesse de cada um, todos nós queremos pagar menos imposto, mas é uma necessidade.

Depois, confesso que – não por ser Líder do Governo. Não sou obrigado a concordar *a priori* – fui saber... Quer dizer, eu não encontrei nenhum outro país de democracia e de desenvolvimento econômico maior até do que o nosso que não tivesse... Aliás, alguns nem têm a paridade entre o Fisco.

E repare: até olhando para V. Exa., como operador da Justiça brasileira que foi até se decidir por vir para cá, também nos tribunais eu sei que não é igual, mas ali é um tribunal administrativo.

Se você tem uma composição par, que por si só já é complexa, porque deveria ser ímpar, como são os tribunais... Tanto, que o presidente, nos tribunais, não vota, a não ser que haja o empate. Em alguns casos até vota, e tem outro voto para desempate.

(Soa a campanha.)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Então, eu entendo que quem tem fé pública é o poder público. É óbvio que ele pode errar e depois pode ser punido por isso, mas, na minha opinião, o fato de ter o voto de qualidade é uma garantia.

E repito: eu acho que não há corporativismo, porque muitos recursos que são levados ao Carf são dados em favor, porque, evidentemente, eu posso ter o mau profissional da Fazenda, ou do Fisco, que vai lá e multa porque quer multar ou porque tem um prêmio pelo volume de produção que ele tem.

Então, eu quero voltar ao tema, para reforçar a argumentação do Senador Otto de que, vamos dizer, o histórico que eu tenho não, vamos dizer, ajuda a tese de não ter o voto.

Então, era só o que eu queria colocar.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – O Senador Amin com a palavra.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Quero cumprimentar V. Exa pela pontualidade com que realiza esta sessão ou esta parte da sessão que antecede a votação.

Considero também o tema muito relevante e creio que o Senado está se redimindo pela forma como votou a queda do voto de qualidade. Não sei se todos têm lembrança disso. Foi em 2020, com as sessões típicas do momento da pandemia.

Eu quero aqui dizer uma coisa que eu não ouvi de ninguém: o Governo mudou de posição no Plenário. Sim, a orientação do Líder, nosso querido amigo Fernando Bezerra, era para votar contra. Se for restaurada a sessão plenária, verão que houve uma mudança. Eu não vou mencionar aqui quais foram os portadores da mensagem da mudança, mas eu os tenho aqui na memória.

De forma que o tema é controvertido, e, com isso, eu quero destacar a participação do nosso califa, que acho que corretamente foi designado para relatar essa emenda do resgate, primeiro, da reflexão que nós não tivemos quando houve a votação, por unanimidade, nas duas Casas, para acabar com o voto de qualidade – nas duas Casas: unanimidade.

Não penso como Nelson Rodrigues, mas realmente a unanimidade sempre, digamos assim, é instigante. Como é que, de repente, todos concordaram?

E queria dizer que a tarefa de que foi incumbido o nosso califa, o prezado amigo senador Otto Alencar, está à altura das suas qualidades políticas, de experiência, atestadas de maneira até exagerada pela cor dos seus cabelos, exageradamente atestadas. Ele não merece tanta clareza quanto à sua idade, mas merece o nosso respeito. Ele sabe que, seu eu ousar fazer essa incursão no campo do humor, às vezes de maneira desastrada, mas é por respeito e amizade.

Mas eu quero lhe dizer que eu venho defender a emenda que eu apresentei e vou demonstrar, assim que ouvir a sua contra-argumentação, porque eu já sei qual é, eu vou contra-argumentar para dizer que emenda de redação significa emenda de sentido. O senhor, que é um especialista nos sentidos táteis... Não é isso? Todo ortopedista, todo traumatologista – e eu não sou o Tasso Jereissati – faz a fusão do tato com o sonho, porque traumatologista, usando a palavra alemã, *traum* é sonho em alemão. Então, não deixa de haver essa analogia.

O que é a emenda que eu apresento? Aplica-se aos casos julgados. Ora, no Brasil, os casos são julgados com velocidades muito diferentes.

Hoje, na Comissão de Justiça, quando nós apreciamos a argumentação do Senador Weverton... a argumentação do Senador Fabiano Contarato, houve um momento em que nós fomos chamados a refletir sobre – isso aconteceu aqui, na Comissão de Justiça – como é a conversa do colarinho branco e como é



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que a conversa na delegacia de polícia. É bem diferente. É bem diferente, e são diferentes e diversas as consequências.

Por isso, eu quero dizer que não vejo nenhuma alteração de sentido, considerando a realidade do Brasil real, ou seja, a realidade do Brasil, que se estenda àquelas matérias que ainda estão em discussão na data da publicação desta lei que nós vamos aprovar.

Eu vou votar a favor. Eu acho que nós fomos precipitados na votação de 2020, de forma que eu concordo com o sentido geral. Eu concordo com o sentido – não preciso concordar com os detalhes.

Então, eu gostaria de recorrer da não aceitação, pedir que o Senador Otto Alencar consulte a jurisprudência, inclusive das emendas aceitas, que, certamente, se basearam também nesse princípio do sentido.

Concluo dizendo: de todas as coisas que eu já li sobre o sentido, o livro mais impressionante é de um catarinense nascido em Concórdia.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Verdade?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Verdade, sua cidade natal. Clodovis Boff, irmão do Leonardo Boff. O *Livro do Sentido* é um livro de 570 páginas e é o tomo um de um tríduo que mostra o que é o sentido das coisas e da vida, que significa o seguinte: eu estou falando em estender uma prerrogativa, que está disposta no art. 15 para os casos já julgados e que estejam ainda em discussão no Judiciário.

Quanto tempo demora a discussão no Judiciário? Se eu aplicar só para as questões encerradas, eu posso estar cedendo, por preciosismo formal, a algo que, eticamente, é igual ao beneficiado. Ou seja, no seu conteúdo, pode ser o mesmo do que foi ao beneficiado.

Portanto, não é uma emenda que mude o sentido do que está escrito, e sim que complemente o sentido em que se quis escrever, as coisas julgadas ou a serem julgadas. Se fosse mudado para a baliza do protocolo, ações impetradas, talvez fosse formalmente mais correto, mas eu estou mais preocupado é com o sentido.

A mudança de redação – podemos até discuti-la – que eu estou apresentando é exatamente por causa da realidade que nós estamos vivendo. Nós não estamos aqui pressionados pelo tempo? Então, eu não estou fazendo uma emenda mais complexa porque eu estou pressionado pelo tempo em favor do que eu acho que é justo.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Mecias.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Com a palavra, Senador Mecias.

Para discutir, Senador.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Presidente Vanderlan, caros colegas Senadores e Senadoras, sei que perdura até aqui se o Senado vai autorizar o Governo a penalizar mais ainda a população brasileira ou não. É isso que está se debatendo aqui, porque, em caso de empate, será pró-Governo, pró-Receita, pró-Tesouro Nacional, pró-arrecadação. Será em favor do Governo e contra a sociedade, contra o pequeno, o médio e o grande empresário, contra o cidadão comum, contra mim, contra todos nós aqui.

Não há, Sr. Presidente, que se falar que só será feito isso para grandes empresas, grandes fortunas. Onde está escrito isso? Qual é a norma que diz que, em pequenos valores, o critério do desempate será pró-contribuinte? Não existe isso em nenhuma norma.

Portanto, se o Senado Federal votar a proposta como está, nós estamos assinando uma sentença de majoração da arrecadação em favor do Governo e penalizando a sociedade brasileira.

É exatamente por isso que eu continuo a solicitar aos Senadores e Senadoras que votem contra a proposta de dar ao Carf a categorização de tribunal de arrecadação para o Governo Federal.

Essa é a minha discussão.

Eu tenho um destaque aí, Presidente, na hora... caso não seja acatada a nossa proposta, a nossa emenda...

(Soa a campainha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... nós vamos fazer o destaque da nossa emenda e vamos defender a nossa emenda no sentido de proteger a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Em discussão a matéria.

Senador Rogerio, com a palavra.

Em seguida, Senador Efraim.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Caro Presidente, Senador Vanderlan, eminente Relator, Senador Otto, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, nós temos um problema aqui, além de todos os argumentos que foram colocados por aqueles que me antecederam, que é o que se denomina "bomba fiscal".



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É evidente que, com a votação e a aprovação que porventura houver do relatório do Senador Otto, nós teremos um processo em que o Carf vai se transformar, de um tribunal que dirime eventuais contendas, contenciosos entre quem tributa e entre quem é tributado, num mero órgão arrecadatório, de forma compulsória, sem que nós tenhamos a garantia de que esse contencioso, decidido de uma forma autoritária, não vá terminar nas barras da Justiça.

O que nós assistimos, Sr. Presidente, chamo a atenção dos nossos Pares, é um crescimento geométrico dos precatórios, que se tornam, depois, devedores do Tesouro da União, que pressionam o orçamento e, por via de consequência, impedem que nós tenhamos orçamentos discricionários para investir no que a população nos pressiona, na educação, na saúde, na segurança.

Nós estamos com alguma coisa em torno de mais de R\$80 a R\$90 bilhões por ano de precatórios. E nós, com a atitude, eu diria, de curto prazo que o Governo procura para resolver com receitas não recorrentes, receitas episódicas, receitas que...

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... estão dentro de um montante que vão se exaurir, que não vão se renovar nos anos subsequentes, recursos para fazer frente a essa explosão de gastos públicos que vai, certamente, pressionar a nossa dívida, a inflação, a geração de emprego e o desenvolvimento sustentável a médio e longo prazo.

O Governo, infelizmente, repete, com os mesmos métodos, talvez com pequenas variações, com os mesmos personagens, a receita que levou o nosso país, em 2015, à maior crise econômica desde 1948, com decisões equivocadas, com má gestão, com preciosismo no sentido de buscar a todo custo arrecadar, sem se preocupar com as despesas públicas, ou seja, a má despesa pública, sem fazer o seu dever de casa, sem buscar, por exemplo, a reforma administrativa, que é uma pauta que saiu dos escaninhos do Governo Federal.

Sr. Presidente, eu apelo aos nossos Pares que, independentemente dos argumentos que já foram aqui desfiados por aqueles que me antecederam, argumentos lúcidos, consistentes, nós tenhamos em vista que nós temos responsabilidade para com o país. E essa responsabilidade nos é cobrada todos os dias, como hoje, nesta votação, aqui nesta Comissão.

Apelos aos meus Pares, às Sras. Senadoras aos Srs. Senadores que vejam a consequência desta nossa decisão de ampliarmos ainda mais a fragilidade da questão fiscal brasileira, os contenciosos e os problemas que advirão desta situação que ora vemos descortinada.

Então, agradeço a V. Exa. a oportunidade e reitero o apelo de que nós possamos nos posicionar contrários à matéria.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Efraim, com a palavra.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente Vanderlan, Sr. Relator, Senador Otto Alencar...

Sr. Presidente, eu dialoguei há pouco com o Relator e queria fazer chegar ao conhecimento dos demais Senadores e Senadoras que apresento um requerimento de destaque supressivo da Emenda nº 3. Explicava ali os motivos ao Senador Otto e ele fez uma primeira análise para que possa decidir se vai acolher ou não. E por que eu trago esse destaque, Sr. Presidente? Porque, na verdade, a emenda de redação do Senador Otto acaba indo além do que seria uma mera adaptação de redação para poder ter uma mudança de mérito, e essa mudança de mérito pode trazer um entendimento diferente daquele que é o desejado pelo próprio espírito da lei.

Essa emenda diz respeito, que é a Emenda nº 3 de Redação, ela modifica o art. 4º, que trata exatamente dos critérios para definir qual é a capacidade de pagamento dos contribuintes. O art. 4º diz, *ipsis litteris*, o art. 4º que veio da Câmara: "Aos contribuintes com capacidade de pagamento fica dispensada a apresentação de garantia para a discussão judicial dos créditos resolvidos favoravelmente à Fazenda Pública pelo voto de qualidade previsto [...] [no artigo tal, tal, tal]".

O que a emenda de redação do Senador Otto faz? Ela diz que "Aos contribuintes com capacidade de pagamento...", aí ela acrescenta, "conforme regulamentação a ser editada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional", ou seja, não é apenas de redação, ela vai abrir espaço para uma regulamentação a ser editada, que vai além dos critérios que o art. 4º define em seus cinco parágrafos. E é uma norma em branco, e, para nós do Parlamento, seria um pouco temeroso deixar que a própria PGFN definisse esses critérios, e não o Parlamento.

Então, em nome da preservação das prerrogativas do Congresso, Sr. Presidente, é que eu coloco esse destaque à apreciação do Relator.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Eu queria... Eu ouvi com atenção as colocações do Senador Efraim. O art. 4º tem um parágrafo, o §5º, que diz exatamente assim: "cabará [...] [à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional] disciplinar a aplicação do disposto neste artigo". Nós colocamos no *caput* essa expressão, levando



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

também para a Procuradoria, e, como o Senador Efraim falou, seria quase que uma redundância, porque já consta no próprio artigo.

Portanto, eu vou considerar e acolher a medida de supressão dessa expressão no *caput* do art. 4º desse parágrafo da lei que eu estou relatando. É isso aí.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Agradeço a atenção e a gentileza do Senador Otto em acolher o destaque, e, portanto, já me considero satisfeito com o encaminhamento do voto do Senador Otto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Retirado o destaque.

Em discussão a matéria.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Já...

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) – Presidente? Sr. Vanderlan?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu fiz um apelo e o...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – E o Senador Otto não respondeu.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... o Relator...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Eu já tinha conversado aqui com o nobre Senador Esperidião Amin. Quando ele fez a colocação, eu já tinha – inclusive porque ele chegou um pouquinho mais tarde do que eu – rejeitado o destaque dele.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu fiz o recurso porque sabia que o senhor tinha rejeitado e sabia qual ia ser a sua justificativa.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – O senhor já tinha rejeitado... É extemporâneo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu quero disputar com a sua justificativa, feita após o meu recurso.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu prefiro não disputar com V. Exa., pelo respeito que eu lhe tenho.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não, o senhor vai acatar o meu pedido...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu rejeitei, já tinha rejeitado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu participei ontem, participo hoje...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Peço a V. Exa. tranquilidade e calma para que eu possa dizer que eu já tinha rejeitado, tomado a decisão, não posso recuar dessa decisão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não, mas então eu vou recorrer. Vou recorrer, fazendo um destaque.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sim...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Sim, é para isso... Não, eu queria... Sei perfeitamente...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu já tinha rejeitado a emenda aqui...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não, não...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ...está nos anais da Casa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então quero só reconstituir para que os anais da Casa registrem.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu fiz a minha peroração para recorrer da sua rejeição à Emenda 22, que, aliás, nem consta aqui do rito.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Amin, já consta aqui o seu requerimento e nós vamos votá-lo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Sim, mas eu fiz uma justificativa na esperança...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – V. Exa. está apresentando um destaque agora, não é isso?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não, não. Já tinha apresentado destaque por via das dúvidas – nasci no dia de São Tomé, não é? –; mesmo acreditando plenamente em V. Exa., eu tenho que me precaver. Mas fiz aquela peroração para recorrer. Se V. Exa. mantém, eu firmo o destaque e vou falar no momento de argumentar sobre o destaque. Mas quero lhe dizer que tenho argumento para a rejeição ao que V. Exa. apôs, porque eu respeito, mas não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra o Senador Wilder Moraes.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, aqui também, acompanhando todos os argumentos dos colegas Senadores e seguindo o raciocínio do nosso Senador, dos que me antecederam aqui, principalmente o do Marinho, é uma verdade muito grande sobre o que estamos passando e sentindo dessa vontade, desse fechamento para se tentar arrecadar cada vez mais.

Imaginem que o Carf... Hoje os processos que têm as empresas em julgamento já são processos que são julgados, e as multas são já feitas pelo Governo. Você entra num processo de defesa em de que, na maioria das vezes, são contribuintes que já contribuíram e não concordaram com a contribuição. E você tem um colegiado que tem a parte do Governo, para a qual você já entra como condenado, tem a oportunidade de se defender e, se isso dá empate, com o empate, ganha o Governo.

Acho que o momento, como bem disse aqui o Rogério Marinho... Não são receitas recorrentes, são receitas que estão em tramitação a cada momento. Eu acredito que isso não venha a trazer nenhum benefício direto à população, principalmente num momento deste, em que a gente precisa fazer com que a nossa economia, cada vez mais, possa crescer no nosso país.

Então, quero também dizer que o meu voto é contra esse argumento do nosso nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Em discussão.

Mais alguém que queira discutir?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – São dois destaques então, Presidente, ou um só?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Eu queria aqui me dirigir aos Senadores e Senadoras. Eu não sei se tem alguns de V. Exas. aqui que têm empresa e que têm alguma questão no Carf para ser resolvida. Se não tiverem, eu quero dizer para V. Exas. que eu tenho, tanto é que, ao ser sondado, Senadora Daniella, para ser Relator desse projeto, eu disse: "Eu sou parte interessada, não posso relatar". E está muito bem relatado pelo Senador Otto Alencar. Podia nem estar falando isso aqui e até expondo as nossas empresas, mas eu me sinto no dever e no



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

direito de estar falando isso porque eu me debrucei, principalmente de ontem para hoje, com os nossos técnicos, advogados de dentro do Carf, que trabalham, que entendem do Carf, principalmente no texto que foi aprovado na Câmara dos Deputados, Senador Mecias.

Pegando por base, Senador Amin, esse caso – não peguei caso de ninguém, fui pegar um caso nosso que é idêntico a todos os outros –, o que foi aprovado na Câmara, em que se tira juros, se tira multa do principal, porque nós sabemos, quem tem aqui autos não somente de Governo Federal, Senador, mas dos governos estaduais e municipais, que as multas são astronômicas, é um absurdo, chegando a 200%, 220% do valor. Então, quando se tira a multa, a correção e ainda se dá a possibilidade para as empresas de pagarem com precatórios, eu, como contribuinte, Senador Rogério, e um dos interessados, me sinto no dever de dizer isto para vocês: eu me sinto contemplado com o que foi aprovado na Câmara e vou votar – aliás, o Presidente não vota –, se precisar, se for nominal e não chegarmos a um acordo, eu vou votar favorável, porque uma dívida pode chegar, dependendo do precatório a ser adquirido, a ser resolvida com 20% do valor principal. Essas são as contas, é uma conta, como eu costumo falar, de padaria, de padeiro, conta simples, não estou enfeitando nada aqui.

Aliás, eu nem iria usar da palavra para falar sobre isso, Senador Efraim, mas, como parte interessada também, estou vendo aqui que muitas pessoas às vezes não se inteiraram muito bem do projeto...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... principalmente quem entende e está batalhando há mais de seis ou oito anos em Carf, que já fez PhD em Carf, entende muito bem como é que a situação que funciona.

O senhor pediu a palavra, Senador?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Pedi, Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Presidente, depois, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra, Senador Mecias.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Presidente Vanderlan, pedi a palavra, com o devido respeito que tenho por V. Exa., para discordar, em termos, porque V. Exa. está falando de algo efetivo, de quem confessa que deve. E quem não deve? E quem tem certeza de que não deve, que está sendo julgado lá e, por um empate, vai ser obrigado a pagar uma dívida que não deve? V. Exa. fala de algo concreto e nós estamos...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Mecias, eu observei muito bem ontem a fala do Líder do Governo aqui, Senador Jaques Wagner, quando ele disse aqui que os julgamentos atuais do contribuinte não dão 100% de ganho para o contribuinte, mas em torno de 40% a 45% mais ou menos. Então, não dão a garantia para o contribuinte se for o voto para o contribuinte. Aqui eu não estou puxando nem para um lado nem para o outro.

Agora, o que é injusto? São injustas as multas que são aplicadas? São injustas. Isso tem que ser corrigido por nós, aqui no Congresso Nacional. Essas multas têm que ser dentro da realidade.

Agora, a maioria das discussões, aqueles que querem continuar com as discussões porque acham que mesmo assim vão ser injustiçados podem dar prosseguimento nas ações.

Então, Senador Mecias, essas são as minhas colocações. V. Exa. já terminou?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sim. Eu só estou me referindo ao caso que V. Exa. cita porque nós estamos falando do inferno, do céu e do purgatório. Só disso.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Eduardo, com a palavra.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para discutir.) – Presidente Vanderlan, primeiro, quero cumprimentar V. Exa., cumprimentar o Relator, Senador Otto Alencar, cumprimentar os colegas Senadores e Senadoras. E quero dizer, Presidente Vanderlan, que V. Exa., com objetividade e senso prático, acho que traz luz para este debate.

No início, quando se estabeleceu originalmente a questão do Carf, Senador Jaques Wagner, eu tinha muitas dúvidas porque entendia que simplesmente fazer com que o voto do desempate passasse a ser do Governo, sem que se estabelecesse a questão da mitigação, seja dos juros, seja da multa, seja de moedas compensatórias para a liquidação desses créditos, seria algo extremamente complicado no momento em que nós vivemos um contencioso jurisdicional muito grande na área financeira e na área tributária.

Agora, sem nenhuma dúvida, o texto, a partir do projeto de lei, evoluiu muito e melhorou muito. Agora, essa é uma instância administrativa. Isso não significa que aquele que não reconhece o débito na instância administrativa não poderá prosseguir a discussão no âmbito judicial e, caso fique comprovado que ele tenha razão, fique isento do pagamento do tributo. Agora, o que não está certo é haver planejamento fiscal usando o não pagamento do tributo em função da forma como está estabelecido o Carf. Por quê? Porque hoje apenas os 26 maiores devedores do Carf devem ao Tesouro Nacional R\$600 bilhões...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO. *Fora do microfone.*) – São 3%.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – ... 3% dos contribuintes; 3% dos contribuintes nacionais.

Portanto, nós não estamos aqui criando um desequilíbrio para o setor produtivo. Ao contrário, nós estamos dando uma alternativa de negociação, uma alternativa de liquidação.

Agora, vamos abrir um parêntese. Há um outro problema que está se acumulando no país, que é a questão dos precatórios, que V. Exa. acabou abordando.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – A discussão paralela está animada na sessão.

V. Exa. acabou abordando uma questão que eu reputo hoje explosiva no Brasil, a questão dos precatórios, e não é apenas na União, porque essa questão dos precatórios está se repetindo nos estados e nos municípios com um complicador: como a decisão que aconteceu por lei, no nível da União, e nos municípios e nos estados ainda não está definida, tem município que está tendo sequestro de recursos, inclusive de pagamento de folha, para pagamento de precatório. Por outro lado, existem situações de negociação de valores de precatório até por 20% do valor de face dos créditos. Essa virou uma moeda importante.

Portanto, eu quero concordar com V. Exa., vou acompanhar o Relator e vou acompanhar V. Exa., que é um homem com senso prático, com visão pragmática com relação ao assunto. Sem dúvida nenhuma, esta matéria vem para trazer objetividade, praticidade e redução do contencioso hoje, nesta área, no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senador Eduardo.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Não havendo mais quem queira...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Otto, Relator.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Conversei aqui com o nobre Senador Esperidião Amin. O que ele pretende, ao nosso sentir, ao nosso ver, está contemplado no art. 15. A diferença é que ele se refere ao Poder Judiciário, e, no art. 15 aqui, nós colocamos Tribunal Regional Federal – é uma instância de julgamento. Todos nós sabemos que, quando a decisão sai do Carf, o contribuinte pode apelar para a Justiça. Hoje a maioria – inclusive conversando com dois Ministros do Supremo Tribunal Federal – das disputas tributárias...

(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... disputas que estão no Supremo Tribunal Federal são disputas tributárias. Então, ainda existe o recurso ao Poder Judiciário. Aqui, eu contemplo o que o Senador Esperidião Amin desejava. Ele se refere ao Poder Judiciário como um todo, seria nas três instâncias; eu coloco aqui Tribunal Regional Federal. Então, ao meu sentir, a meu ver, atende o que ele pretende no espírito da emenda que ele colocou.

Essa é minha visão, e já tinha, inclusive, dado o meu parecer, mantido o meu voto, rejeitado a emenda, mas quero dar uma satisfação, como ele merece, ao Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Quero fazer aqui o registro e vou guardar os anais desta sessão, inclusive para fins posteriores, ou seja, quando eu quiser procurar o Colegiado...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente, quando o Senador Eduardo Braga entrou aqui, com uma bengala, mancando, ele quase disse que fui eu que tinha operado o Senador Eduardo Braga, e não fui eu que operei. *(Risos.)* Não fui eu que atendi nem operei, porque todas as pessoas que passam por aqui, no túnel do tempo, em qualquer corredor, mancando, ele diz que foram operadas por mim, na Bahia; eu nunca criei, eu nunca, eu nunca tive nenhum insucesso para...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Pelo contrário, Amin. Se fosse o Senador Otto, ele já estaria jogando futebol.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Não era isso que o Tasso Jereissati dizia. Ele está confundindo de "brimo", mas eu não estou aqui para falar nem questionar a competência do califa no campo da traumatologia; eu estou aqui para agradecer o máximo que eu puder.

Então, eu acho que o Senador Eduardo Braga cometeu a imprudência de, aconselhado pelo psicólogo ou psiquiatra do momento, que é o Marcelo Castro, não procurar o califa, por isso que está



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

usando a bengala. (*Risos.*) Foi atrás do conselho do Marcelo Castro, e está usando bengala, mas vai usar por poucas horas.

O que eu quero dizer é o seguinte: o que eu vou guardar nos anais é que, teoricamente, a minha proposição não muda o sentido, porque, se eu falo Poder Judiciário, é o Poder Judiciário competente, é evidente. O que é o Judiciário? É aquele ali. Se ele está na primeira instância, na segunda, na terceira, ou no Supremo Tribunal Federal, é uma questão de processo legal, o processo legal manda que recorra para tal ou qual instância. Então, eu acho que, do ponto de vista da lei e da clareza da lei, Poder Judiciário é a palavra, é a expressão correta para designar a instância à qual eu recorro.

Suponhamos que, por qualquer razão, em vez de recorrer do Carf... Se mudar uma resolução do Carf dizendo que, a partir de agora...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... questões com mais de tanto de valor podem ser enviadas ao tribunal na esfera estadual, à Justiça Federal no estado, ao Tribunal Regional Federal, se tiver uma instância no próprio estado, um tribunal de alçada federal, quer dizer, isso é uma peculiaridade que nós estamos aqui interpretando à luz da pirâmide pela qual fluem os processos tais no Judiciário. Se houver modificação na tramitação, não necessariamente por mudança de código de processo, nós vamos ser alcançados. Por isso eu quero deixar registrado que concordo com o raciocínio.

Hoje é assim: os recursos do Carf, a dimensão financeira da questão que chega ao Carf tem uma tramitação. Nós, na Frente Parlamentar do Empreendedorismo, discutimos isso. O então Presidente da Frente, Deputado Bagattoli, foi quem tratou desse assunto, inclusive, com instância da Receita Federal. Se estão aqui presentes, sabem disso. Ele fez reunião, inclusive, com o atual Ministro da Fazenda, à busca de um entendimento a respeito do assunto.

Então, eu quero deixar registrado que eu concordo. O que eu pleiteio é que, se uma ação inconclusa, ou por concluir, vai ser resolvida desta ou daquela forma, o direito de quem recorreu tem que ser preservado. Ele não deixou precluir o prazo, ele recorreu a tempo, tempestivamente. Então, isso vai ficar registrado aqui, porque faz parte do conjunto que vai embasar, pelo menos, os argumentos, já que há concordância tanto do Relator, quanto de minha parte; dito o que está registrado como sendo a interpretação do Relator, eu concordo. Eu não tenho nada a ver com a instância do Judiciário, o que eu quero é que questões em tramitação no Judiciário possam ser acolhidas pela ressalva que está assinalada no art. 15, está certo? A partir daí, eu vou pedir para ao Tasso Jereissati mandar o restante das mensagens.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Foram apresentados requerimentos de destaque pelos Senadores Mecias de Jesus e Esperidião Amin, e retirado pelo autor, Senador Efraim Filho, em acordo feito.

Destaque para as emendas nºs...

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Só constou, Presidente, no parecer do Senador Otto, a retirada da Emenda nº 3, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Sim.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – É bom só citar na complementação do voto. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Otto, o Senador Efraim pede que conste no relatório...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sendo inclusive o texto original que veio da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – O.k.

Senador Amin, o senhor permanece com o destaque?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Por isso eu retiro o destaque, nos termos dos *anais*.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – O Senador Amin retira o destaque nos termos dos *anais*.

O destaque para a Emenda nº 18 é apresentado como requerimento de Liderança partidária.

São apresentados ainda requerimentos de destaque para as Emendas 5 e 7; e retirada da 22.

Informo que os requerimentos para a Emenda nº 18 independem de aprovação pelo Plenário, por força do art. 312 do Risf. (*Pausa.*)

Os demais requerimentos de destaque serão neste momento submetidos à apreciação do Plenário da Comissão.

Em votação simbólica os requerimentos de destaque para as Emendas nºs 5 e 7.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam com o destaque permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, só uma pergunta: não se vota o texto principal, ressalvados os destaques, primeiro não?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Em seguida. (*Pausa.*)

Esses são só os requerimentos.

Em votação dos requerimentos de destaque para as Emendas 5 e 7.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam com o destaque permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

Os requerimentos de destaque das Emendas 5 e 7 estão rejeitados.

Passamos à votação agora, Senador Rogerio, do projeto, ressalvados os destaques.

A votação será simbólica.

Em votação o relatório apresentado, ressalvadas as emendas destacadas.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam com o relatório permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, com voto contrário do Senador Rogerio, do Senador Wilder, do Senador Sergio Moro e do Senador Mecias de Jesus.

Aprovado o relatório do Senador Otto Alencar, ressalvadas as emendas destacadas.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Nominal, Sr. Presidente.

Requeiro a votação nominal.

Tenho o apoio aqui de Wilder, de Mecias e de Moro.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Tem que ser apoiado por três.

Senador Wilder, Senador Moro e Senador Mecias.

Vamos preparar...

Peço à Mesa que prepare a votação nominal.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sr. Presidente, é bom que se esclareça a votação.

Quem vota com o Relator vota "sim", então?

Vota "sim" ao meu relatório?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Quem vota com o Relator vota "sim".

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – "Sim" ao meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com o relatório do Senador Otto.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senadora, seja bem-vinda. Amin, como é nome da nossa Senadora?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Emílio, seja bem-vinda à nossa Comissão de Assuntos Econômicos. Se V. Exa. não for se retirar agora da CAE, eu a convido para que se sente aqui ao lado do Presidente.

Acompanhe a jovem Senadora, Esperidião. E o professor também. Sente-se aqui ao nosso lado.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Agora, olhe, Esperidião, sabe quem foi eleita Presidente da Mesa? É uma moça da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Eu convido, também, a jovem Senadora por Goiás, a Nathália Mendes do Carmo. Está aqui a Senadora? Sente-se aqui, Nathália. Seja bem-vinda. E o professor? Sente-se aqui do lado, professor.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra o Senador Jaques.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Em primeiro lugar, parabéns aos jovens Senadores. Eu acho que é um exercício muito interessante do Senado da República, participam jovens dos 26 estados e do Distrito Federal. Se não me



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

engano, vem um por estado, não é isso? Parabenizando as jovens Senadoras que aqui estão, aproveito só para comentar também minha alegria de que a jovem Senadora da Bahia, se não me engano, foi eleita a Presidente da Mesa do Senado. Veio de um município do interior baiano, de Ibiassucê. É aluna de uma escola pública no interior da Bahia. Então, queria parabenizá-la e só dizer que eu acho muito importante que, ainda jovens, vocês tomem ciência de como funciona o Parlamento brasileiro.

Nós precisamos, cada vez mais, de gente com espírito público, com compromisso com o país. Tanto faz de que orientação for, mas que esteja aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... trazendo boas ideias.

Eu queria aproveitar também, Presidente, apenas para orientar as colegas e os colegas Senadores. Quando começar a votação nominal, a orientação do Governo é o voto "sim", com o relatório do Relator Otto Alencar. Então, o Governo orienta o voto "sim".

Senadora Augusta, com a palavra.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente, de uma forma bem rápida, eu não poderia deixar de cumprimentar as nossas duas jovens Senadoras.

Quero parabenizar o Senado por fazer este momento e dizer que estava, há pouco, recebendo também a jovem Senadora lá do Estado do Ceará. E também dizer que, dentre os 27 que concorreram, 20 são mulheres. Então, fiquei muito feliz.

Parabenizo, mais uma vez, os professores e a equipe aqui do Senado por, realmente, fazerem esse momento tão democrático e por fazerem com que esses alunos e professores também se aproximem aqui do Senado e vejam a importância do nosso trabalho, hoje presenciado. Então, parabéns às duas, parabéns a todos os professores, a todos e a todas.

Obrigada, Sr. Presidente. Era só isso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigada, Senadora.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Sim, Senadora Teresa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Pela ordem, também bem rapidinho. Eu também me atrasei por esse motivo. Uma das jovens Senadoras é do meu estado, Pernambuco: Letícia Ellen. Eu a recebi em meu gabinete, junto com o Prof. Felipe, um jovem professor também. É aluna de uma escola pública, no Município de Tabira, no sertão de Pernambuco.

Quero parabenizar o Senado por essa iniciativa e todas vocês. Sigam ou não a carreira política, mas se interessem pela política.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senadora. (*Palmas.*)

(Intervenção fora do microfone.)

Só a título de informação, a votação será nominal.

Em votação o Projeto de Lei nº 2.384, de 2023, destacadas as emendas.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que votam com o Relator, votam "sim".

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Presidente, apenas para orientar, pelo MDB. O MDB encaminha o voto com o Relator, o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – O MDB vota "sim".

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – A Oposição, vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – A Oposição vota "não".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Só reafirmando, Presidente, a orientação do Governo é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – A orientação do Governo é "sim".

(Intervenção fora do microfone.)

(Procede-se à votação.)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Vamos aguardar o Senador Mauro votar e já vamos encerrar a votação.

Creio que todos votaram.

Senador Moro já votou, não é? *(Pausa.)*

O.k.

Podemos encerrar a votação?

Encerrada a votação.

Abra o painel, por favor.

(Procede-se à apuração.) (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Votaram SIM, 14; 7 NÃO.

Aprovado o projeto, ressalvadas as emendas destacadas.

A Emenda destacada é a Emenda 18, Senador.

Em votação...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Senador Vanderlan, não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Aprovado o projeto.

Agora vamos votar a Emenda de V. Exa., a 18.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Certo.

Posso fazer a defesa, Presidente, do destaque?

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Com a palavra, para fazer a defesa, Senador.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para encaminhar.) – Presidente Vanderlan, eu fiz questão de descrever para não me confundir e não permitir também que nenhum dos outros colegas Senadores e Senadoras fiquem confusos.

Mas antes, Presidente, eu quero...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

(Soa a campanha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... primeiro agradecer a V. Exa. por estar pedindo ao Plenário silêncio, porque é um voto importante, mas eu quero aproveitar também...

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Aos assessores e a quem está nos acompanhando, um pouquinho de silêncio, pois o Senador está falando. Já estamos aqui com dificuldade. O ar não está comportando tanta gente.

Por favor.

Senador Mecias, prossiga, por favor.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Presidente, na *vibe* ainda do Jovem Senador, eu quero cumprimentar a todos os Jovens Senadores do Brasil e parabenizar o Senado Federal por esse importante projeto de inserção política da juventude brasileira. Eu quero cumprimentá-los em nome do Jovem Senador do Estado de Roraima, lá do Município de Mucajaí, o jovem Murilo, da Escola Maria Mariselma, que está acompanhada pelo Prof. Deives.

Mas faço agora, Presidente, com a devida permissão de V. Exa. e dos colegas Senadores...

Recentemente o Senado Federal votou o Projeto 93, de 2023, do arcabouço fiscal, apresentado pelo atual Governo, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. O dispositivo, Presidente, determinava que o Presidente da República deveria encaminhar ao Congresso Nacional, até o dia 31 de agosto de 2023, projeto de lei complementar sobre o tema.

A proposição visa a manter o controle das despesas, considerando tanto a execução orçamentária quanto financeira, ou seja, todo o nosso trabalho aqui no Senado Federal teve por finalidade a obtenção de disciplina e do equilíbrio fiscal, em substituição ao teto de gastos.

Agora, o próprio Governo, visando a aumentar a arrecadação por instrumentos equivocados, independentemente dos fins, mesmo em detrimento de direito essencial dos contribuintes, busca se utilizar do Carf para aumentar os cofres públicos, sendo que esse órgão tem por missão e função precípuas fazer o controle da legalidade e julgar os processos dos cidadãos brasileiros.

Nós Legisladores, Presidente Vanderlan, Senadores e Senadoras, precisamos estar atentos e diligentes às prioridades do Estado brasileiro, observando os devidos ajustes e fiscalizando de maneira mais eficiente...

(Soa a campanha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... possível o controle de gastos pelo poder público.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu considero, Sr. Presidente, inconcebível que, em vez de cumprir as regras aprovadas por este Senado Federal no arcabouço fiscal, recentemente aprovado na Câmara dos Deputados também, reduzindo e controlando despesas, o Governo busque, em prejuízo de milhões de contribuintes, aumentar suas receitas, enviando a conta a ser paga aos cidadãos brasileiros em geral.

Para tanto, indago aos Senadores e Senadoras...

(Soa a campanha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Onde fica o devido processo legal? Onde fica a impessoalidade se os legisladores garantirem, antecipadamente, o resultado, vinculando os conselheiros presidentes a votarem, quando do desempate, a favor do Fisco?

O empate nos julgamentos realizados pelo Carf demonstra elevada insegurança jurídica na interpretação das normas tributárias, Sr. Presidente, pelos contribuintes que se estendem até o órgão técnico especializado de revisão dos atos administrativos, que é o Carf. Com isso, o empate nos julgamentos deve beneficiar o contribuinte à medida que a riqueza proveniente do ordenamento tributário reflete a ausência de subsunção adequada do ato administrativo de lançamento à norma de incidência, como exigido pelo princípio da legalidade (art. 5º, inciso II, e art. 150, inciso I, da Constituição Federal).

Estou encaminhando para finalizar, Presidente.

Não é imparcial e, sobretudo, justo aos cidadãos que o Carf não observe princípio elementar da Constituição Federal, ou seja, a imparcialidade da administração pública.

Ademais, nesses casos, é justo, sim, que os contribuintes optem por acionar o Poder Judiciário para julgar seus processos, na esperança de que a Justiça seja imparcial e técnica nas suas decisões.

Recentemente, aprovamos a Lei 13.988, de 2020, incluindo o art. 19-E na Lei 10.522, de 2002, protegendo os contribuintes brasileiros.

Ora! Importante destacar que a constitucionalidade do voto de qualidade está sendo discutida na Corte Suprema do nosso país por meio das ADIs 6.399, 6.403 e 6.415, com a manifestação clara dos Ministros pela constitucionalidade do desempate pró-contribuinte.

À guisa de exemplo, o Ministro Roberto Barroso, em seu voto, dispõe o seguinte:

O voto de qualidade produzia distorção no processo administrativo tributário por aparentemente desequilibrar a relação entre o Fisco e o contribuinte. A resolução do empate, sempre em favor de quem sofre a exação, a seu turno, embora também dê ensejos a questionamentos dessa ordem, pode ser justificada a partir de um amplo sistema constitucional de proteção de direitos e garantias fundamentais do sujeito.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O Ministro Marco Aurélio ainda considerou em seu voto:

A adoção ao contencioso fiscal de solução favorável ao contribuinte, em caso de empate na votação, não conflita com a Constituição de 1988. É opção legítima e razoável do legislador, estando em harmonia com o sistema de direitos e garantias fundamentais.

Finalizo, Presidente, pedindo vênias aos meus pares para afirmar que subverter a lógica dos princípios do nosso ordenamento jurídico, a lógica axiológica valorativa em prol dos contribuintes, com finalidade puramente arrecadatória, notoriamente demonstra a completa falta de cidadania do Fisco aos contribuintes brasileiros.

Reitero, portanto, aos nobres pares: subverter o disposto no art. 112 do Código Tributário Nacional é menosprezar uma construção legal, alicerçada por valores como ética e boa-fé no processo, em prejuízo à hermenêutica, conforme o texto constitucional, e com valores imperiosos e imprescindíveis aos cidadãos e contribuintes brasileiros.

Dessa feita, peço aos colegas Senadores e Senadoras que possam votar favoravelmente ao destaque. E, se assim não for entendido, Presidente, já recorro da Comissão para levar o destaque até o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Muito rapidamente, Sr. Presidente.

Eu só quero aqui fazer o meu apoio à emenda, na linha do que eu disse antes.

Entendo que o projeto até tem algumas salvaguardas quando há o voto de desempate de qualidade, retirando aí a multa e os juros, como muito bem pontuado por V. Exa., mas, no fundo, o que nós temos aqui é o Governo Federal querendo aumentar a arrecadação e legislando em causa própria.

Como é em detrimento do contribuinte, que já tem uma carga tributária imensa, e como nós não estamos vendo do lado do Governo, infelizmente, uma iniciativa de contenção de despesas consistente, eu, como coloquei anteriormente, sou contra o projeto e apoio aqui o bem colocado destaque à emenda, do Senador Mecias de Jesus.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Em votação a Emenda nº 18, destacada pelo requerimento do Senador Mecias de Jesus.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam com a emenda permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Rejeitada a Emenda nº 18.

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável à matéria, com as Emendas...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Pela ordem, Presidente.

Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... de 23 a 26.

A matéria vai ao Plenário.

Senador Irajá, com a palavra.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós estamos também nesta sessão, que foi suspensa, para analisar as emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei 2.796/2021, que está presente na extrapauta.

O relatório se encontra disponível desde quinta passada, dia 18/8, portanto com tempo para a ciência dos Srs. Senadores e Senadoras. Então, eu peço a V. Exa. para proceder à leitura do relatório e das emendas de Plenário apresentadas ao Projeto 2.796.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Senador Irajá, Projeto de Lei do Senado 2.796. Este?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Isso. Exato.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) –

EXTRAPAUTA

ITEM 21

PROJETO DE LEI Nº 2796, DE 2021

- Não terminativo -

Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Irajá



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatório: Contrário às emendas nºs 3 a 6-Plen

Observações: a matéria foi apreciada pela CAE, com parecer favorável ao projeto, com a Emenda nº 2, da CAE, e contrário à Emenda nº 1. Em Plenário, a matéria recebeu as Emendas nºs 3 a 6-Plen.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – A matéria retorna à CAE para apreciação das emendas.

Com a palavra, o Relator...

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Como Relator.) – Eu vou direto à análise, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – ... Senador Irajá.

Com a palavra, Senador.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Como Relator.) – Ao examinar a matéria, esta Comissão aprovou o entendimento deste Relator de que o Projeto de Lei 2.796 tem mérito econômico e não apresenta vícios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No Plenário, o PL recebeu quatro emendas.

A Emenda nº 3 prevê que os jogos utilizados em ambiente escolar devem estar disponíveis para acesso pelos pais ou responsáveis do aluno. No caso de uso para recreação, haverá a necessidade de prévia autorização dos pais ou responsáveis.

O projeto de lei, na forma do parecer da CAE, traz uma faculdade – e não uma obrigação – para que se utilizem jogos eletrônicos dentro do sistema público de ensino, como forma de “gamificar” o ambiente escolar e torná-lo mais atraente e desafiador para o aluno, auxiliando no ensino, dentro dos parâmetros estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.

A emenda proposta parte da premissa da existência de uma obrigatoriedade da inserção dos jogos no ambiente escolar. Pelo fato de essa premissa não se confirmar, os ajustes propostos não são necessários.

Além disso, o projeto já prevê que o Estado determinará a faixa etária indicativa dos jogos, o que funcionará como forma de controle não só para o Estado, mas também para pais e responsáveis pela



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

utilização dos *games* dentro e fora do ambiente escolar. Dessa forma, com a devida vênia, recomendo a rejeição da Emenda nº 3.

Na Emenda nº 4, argumenta-se que a definição de ferramentas especiais em parágrafo específico contribuiria para uma melhor conceituação, tendo em vista a aplicabilidade dos incentivos previstos no art. 6º.

A definição de *games* é ampla o suficiente para contemplar todos os setores da indústria, mas tem o cuidado de não permitir a inserção no conceito de elementos que não se caracterizam como *phantasy games*.

Sobre o acesso aos benefícios previstos no art. 6º, cumpre esclarecer que o PL busca incentivar o fomento da produção nacional de ferramentas com a segurança advinda da própria regulamentação. É a regulamentação, e apenas ela, que dará segurança aos investidores para aportar novos recursos na indústria, fazendo-a crescer, gerando novos postos de trabalho para o jovem e aumentando a arrecadação do Estado.

O projeto de lei fomenta o crescimento do setor de três maneiras: (i) determina que o Estado apoiará a formação/capacitação de profissionais; (ii) incentiva investimentos em pesquisa, no desenvolvimento e na inovação, por meio da aplicação do regime da Lei 8.248, de 1991 (Lei de Informática); e (iii) estimula o desenvolvimento de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à criação dos *games* mediante a aplicação do regime legal.

Sobre o detalhamento das “ferramentas especiais” utilizadas no desenvolvimento dos *phantasy games*, entendo que tal medida pode ser prejudicial à indústria, estritamente conectada à tecnologia e que se notabiliza por sua dinamicidade.

Todos os dias surgem novas ferramentas. Inserir norma dessa natureza em lei fará com que o texto, se aprovado, possa logo ficar desatualizado, não atendendo mais aos anseios do setor e gerando entraves aos desenvolvedores.

Por essas razões, com a devida vênia, sugiro o não acatamento da Emenda nº 4-PLEN.

A Emenda nº 5-PLEN já foi analisada acima, quando da avaliação da Emenda nº 4, que trata do mesmo tema. Desse modo, pelas razões já expostas, sugiro que não seja acatada.

A Emenda nº 6, de acordo com a justificativa para a supressão, a natureza dupla de *game* eletrônico tanto como programa de computador quanto dispositivo, pode gerar complexidades desnecessárias, não se definindo *game* objetivamente. Portanto, seria necessário separar o jogo eletrônico do seu dispositivo de execução.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A supressão de um inciso que trata de dispositivos centrais e acessórios excluiria a possibilidade de desenvolvimento de *hardwares*.

Há uma tendência global de mais jogos serem desenvolvidos por meio de *softwares*. Porém, o propósito do PL nº 2.796, de 2021, é criar um marco legal para os *games*.

A supressão sugerida pela Emenda nº 6 faria com que todos os jogos desenvolvidos por meio de *hardwares*, ainda que hoje sejam minoria, não fossem contemplados pelo texto legal, ficando indevidamente à margem da normatização. Isso é indesejável, pois os *games* desenvolvidos por meio de *hardwares* são importantes, por exemplo, para pessoas com problemas de cegueira e surdez, pois estimulam o tato por meio de vibrações.

Por essas razões, com a devida vênia, o autor da Emenda nº 6 recomenda sua rejeição.

Voto.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto contrário às Emendas nºs 3, 4, 5 e 6-PLEN, oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei nº 2.796, de 2021.

Só para complementar, Presidente, esse ambiente que estamos tratando, dos *games*, dos *fantasy games*, hoje movimenta algo em torno de R\$70 milhões. Com esse marco regulatório, com esse regramento definido e reconhecido pelo Congresso Nacional e evidentemente sancionado, nós vamos ter um ambiente de negócios na casa dos R\$300 milhões, ou seja, é cinco vezes mais do que está se movimentando hoje, em função dessa insegurança jurídica que se instalou nesse tema do *fantasy game*. Hoje isso gera 5 mil empregos diretos, podendo gerar 20 mil empregos diretos.

Então, é uma medida importante para incentivar a geração de emprego, renda, tributos... E lembro ainda a V. Exa. e aos colegas Senadores que essa matéria já foi aprovada por esta Comissão por unanimidade. É estranho, porque foi ao Plenário, e aí, por um acordo de Líderes, se determinou que fosse novamente aqui apreciada, podendo ou não serem acatadas essas emendas de cujo voto já fiz a leitura, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Grato, Senador.

Parabéns pelo seu relatório, Senador Irajá.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o relatório do Senador Irajá.

As Senadoras e os Senadores que concordam com o relatório permaneçam como estão. *(Pausa.)*



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da CAE, contrário às Emendas nºs 3 a 6-PLN.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Presidente, peço urgência para apreciação em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Em votação o pedido de urgência do Senador Irajá ao Projeto de Lei 2.796, de 2021...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Vou reiterar a urgência, até porque o Senador Irajá tem razão: na quinta-feira da semana passada, eu estava na reunião de Líderes e contestei a volta desse projeto aqui para a CAE. Não havia necessidade. Mas, nessa reunião de Líderes, a maioria dos Líderes foi a favor de que voltasse.

Não havia necessidade, até porque, sendo decidido num Colegiado como a CAE, retornar a ele, tentando um parecer, seria uma coisa até de descortesia à Comissão e ao próprio Relator. Portanto, o requerimento de urgência cabe perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Concorde, sem contar o trabalho dobrado.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Lembrando outra coisa: no Plenário, ainda é admitido regimentalmente destaques, emendas...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Exatamente.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – ... ou seja, os Senadores ainda poderão contribuir com o aperfeiçoamento dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Em votação o pedido de urgência do Senador Irajá ao Projeto 2.796, de 2021.

As Senadoras e os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, Senador Irajá.

Itens extrapauta.

EXTRAPAUTA

ITEM 22



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 127, DE 2023

Requer inclusão de Convidado na audiência Pública da Reforma Tributária...

Autoria: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Nosso coordenador, Senador Efraim, mais convidados aqui: Sr. Mauro José Silva, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (Unafisco Nacional).

ITEM 20

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 128, DE 2023

- Não terminativo -

Requer a participação de representante COFECI - Conselho Federal dos Corretores de Imóveis para debater a PEC 45/2019.

Autoria: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

EXTRAPAUTA

ITEM 23

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 133, DE 2023

Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária- PEC 45/2019- FÓRUM DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ENSINO SUPERIOR PARTICULAR.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Representante do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular.

EXTRAPAUTA

ITEM 24

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 134, DE 2023

Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019- UNAFISCO NACIONAL



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Sr. Mauro José Silva, Presidente da Associação... Está dobrado isso aqui.

Audidores fiscais...

EXTRAPAUTA

ITEM 25

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 136, DE 2023

Requer a realização de Audiência Pública - debates da Reforma Tributária e desdobramentos da PEC 45/2019- ABEEólica

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Representante da Associação Brasileira de Energia Eólica.

EXTRAPAUTA

ITEM 26

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 137, DE 2023

Requer inclusão de convidado em audiência pública.

Autoria: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Sra. Camila Batista Rodrigues Costa, Gerente Jurídica da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF).

EXTRAPAUTA

ITEM 27

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 138, DE 2023

Requer inclusão de convidado em Audiência Pública

Autoria: Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Vai ter muito serviço, Senador.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Só hoje.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Não, isso aqui são requerimentos para novos convidados.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Sr. Rodolfo Gil Moura Rebouças, Professor do Ibet, Instituto Brasileiro de Estudos Tributários.

EXTRAPAUTA

ITEM 28

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 139, DE 2023

Requer Realização de AP sobre a Reforma

Autoria: Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO)

Requer realização de audiência pública para subsidiar o debate sobre a reforma tributária.

Ministro das Cidades, Jader Barbalho Filho; Diretora Presidente da Agência Nacional de Água e Saneamento Básico, Verônica Sánchez da Cruz Rio; representante da Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, Percy Soares Neto (Diretor-Executivo); representante da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento, Sérgio Gonçalves (Secretário-Executivo); representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, Rodopiano Marques (Presidente Nacional).

Senador Efraim, esse pessoal aqui do saneamento estadual e saneamento municipal foram, parece, esquecidos na reforma. Então, o pessoal está sendo incluído aqui.

É o Brasil inteiro. O pessoal está apavorado, porque foram deixados de lado. É um requerimento...

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – É de vossa autoria?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – De minha autoria, para que seja...

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Então, o padrinho é forte.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – É.

EXTRAPAUTA

ITEM 29

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 141, DE 2023

Requer aditamento ao REQ 107/2023-CAE

Autoria: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

A CAE requer seja incluído representante da Azul Linhas Aéreas Brasileiras.

Subscrito pela Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente... Era isso. Eu queria só me pronunciar.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Consulto a Comissão se podemos proceder à votação dos requerimentos em globo. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação os requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos lidos.

Nada havendo mais a tratar, encerro esta reunião e convoco para a próxima reunião de audiência pública, em seguida.

E convido o Senador Efraim, nosso coordenador do grupo de trabalho, já para assumir a Presidência.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

(Iniciada às 9 horas e 24 minutos e suspensa às 11 horas e 55 minutos do dia 22/08/2023, a reunião é reaberta às 13 horas e 31 minutos e encerrada às 15 horas do dia 23/08/2023.)